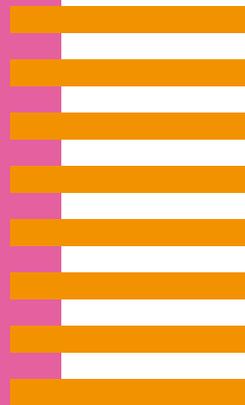


Plano decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente do Estado de Alagoas



Plano decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente do Estado de Alagoas

2021

©2021 – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALAGOAS

Todos os direitos reservados ao CEDCA/AL. Qualquer parte dessa publicação pode ser reproduzida ou utilizada para fins não lucrativos desde que seja mencionada a fonte.

PLANO ESTADUAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DE ALAGOAS

Disponível também em:

<https://www.cendhec.org.br/>

<http://conselhodacrianca.al.gov.br/>

FICHA TÉCNICA

Realização

[Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas](#)

Assessoria e Orientação Técnica

[CENDHEC - Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social](#)

Coordenação Editorial

[CENDHEC - Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social](#)

Articulação e Supervisão

[José Ricardo de Oliveira](#)

Sistematização

[Adriana França](#), [Leonardo Albuquerque](#), [Luca Sinesi](#), [Polyanna Magalhães](#) - Enfoque Social

Revisão Técnica

[Katia Pintor](#)

[Michela Albuquerque](#)

Projeto Gráfico e Diagramação

[Via Design Publicações](#)

Revisão de Texto

[Cynthia de Lima](#)

EQUIPE DO PROJETO (CENDHEC)

Coordenador Geral até junho/2020

[José Ricardo de Oliveira](#)

Responsável Técnico pela Execução até junho/2020

[Natuch Pinto de Lira](#)

Coordenação do Projeto – abr/2018 a set/2019

[Katia Pintor](#)

Técnico do Projeto – abr/2018 a fev/2019

[Elson Cordeiro Folha](#)

Técnica do Projeto – abr/2019 a set/2019

[Michela Albuquerque](#)

Técnica Administrativa – abr/2018 a ago/2019

[Gracielda Carvalho](#)

Técnica Administrativa – abr/2018 a ago/2018

[Nídia Gonçalves](#)

Técnica Administrativa- ago/2018 a set/2019

[Rejane Vaquim](#)

Oficineira – mar 2019

[Michela Albuquerque](#)

Oficineira – abr/mai - 2019

[Maria José dos Santos](#)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas
Plano decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente do Estado de Alagoas / Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas. -- Recife : CENDHEC, 2021.

ISBN 978-65-994505-1-8

1. Alagoas (AL) 2. Direitos das crianças - Brasil 3. Direitos dos adolescentes - Brasil 4. Direitos humanos 5. Direitos humanos - Brasil 6. Política social I. Título.

21-86893

CDD-305.23

Índices para catálogo sistemático:

1. Crianças e adolescentes : Direitos humanos : Sociologia 305.23

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas – CEDCA

R. Ladislau Neto, 367 - Centro, Maceió - AL

CEP 57.020-010 Telefone: +55(82)3315-1739

Fax: +55(82)3315-1739 E-mail: cedca_alagoas@hotmail.com

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA
E DOS DIREITOS HUMANOS
[Ministra Damares Alves](#)

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE
[Secretário Maurício José da Silva Cunha](#)

CONANDA-GESTÃO (2019-2021)

PRESIDENTE
[Iolete Ribeiro da Silva \(Sociedade Civil\)](#)
VICE-PRESIDENTE
[Petruca de Melo Andrade \(Governo\)](#)

CONSELHEIRAS (OS) GOVERNAMENTAIS

Secretaria Especial da Cultura Ministério da Cidadania
Titular [Débora da Silva Azevedo](#)
Suplente [Roberta Lima de Oliveira](#)

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social Ministério da
Cidadania
Titular [Ana Angélica Campelo de Albuquerque e Melo](#)
Suplente [Marcela Rolim Siqueira](#)

Secretaria Especial do Esporte Ministério da Cidadania
Titular [Marcelo Rodrigo Ferreira Jesus](#)
Suplente [Cláudio Luiz Pinheiro da Silva](#)

Casa Civil
Titular [Luiz Eduardo Rodrigues Alves](#)
Suplente [Aguardando indicação](#)

Ministério da Educação
Titular [Raquel Tavares Vieira Jhon](#)
Suplente [Luciana Morais Nascimento](#)

Secretaria Especial da Fazenda Ministério da Economia
Titular [Roberto Wagner Rodrigues](#)
Suplente [Débora Nogueira Beserra](#)

Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de
Previdência e Trabalho
Titular [Andrei Suarez Dillon Soares](#)
Suplente [Fábio Costa de Souza](#)

Secretaria de Trabalho da Secretaria Especial de
Previdência e Trabalho
Titular [Rafael Lopes de Castro](#)
Suplente [Erika medina Stancioli](#)

Secretaria Especial de Desburocratização, Governo e
Governo Digital
Titular [Aguardando indicação](#)
Suplente [Angelo Vinicius Alves do Nascimento Azevedo
Roda](#)
Ministério da Saúde
Titular [Janine Selva Ginani](#)
Suplente [Priscila Carvalho](#)

Ministério das Relações Exteriores
Titular [Aguardando indicação](#)
Suplente [Débora Antônia Lobato Cândido](#)

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Titular [Aguardando indicação](#)
Suplente [Eduardo de Araújo Nepomuceno](#)

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do
Adolescente
Titular [Petruca de Melo Andrade](#)
Suplente [Maurício José Silva Cunha](#)

Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade
Racial
Titular [Esequiel Roque do Espírito Santo](#)
Suplente [Jarbas Luiz Lopes de Aragão](#)

CONSELHEIRAS(OS) DA SOCIEDADE CIVIL

Titular [Catarina de Santana Silva](#)
Fundação Fé e Alegria do Brasil

Suplente [Patrick James Reason](#)
Movimento Pro Convivência Familiar e Comunitária

Titular [Ariadyne Pereira Acunha](#)
Associação Internacional Maylé Sara Kali

Suplente [Renato Cesar Ribeiro Bonfim](#)
Casa da Cultura Ilê Asê D' Osoguaá - CCIAO

Titular [Maia Aguilera Franklin de Matos](#)
ArtJovem LGBT

Suplente [Eduardo de Carvalho Mota](#)
Movimento Nacional de Menino e Meninas de Rua -
MNMMR

Titular [Antônio Lacerda Souto](#)
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura -
CONTAG

Suplente [José Felipe dos Santos](#)
Articulação Brasileira de Gays - ARTGAY

Titular [Edna Aparecida Alegro](#)
Federação Nacional das Associações Pestalozzi

Suplente [Dayana Bárbara dos Santos Coqueiro](#)
Articulação Brasileira de Lésbicas

Titular [Edmundo Ribeiro Kroger](#)
Centro de Educação e Cultura Popular - CECUP

Suplente [Adriano de Holanda Ribeiro](#)
Associação Nacional Criança Não é de Rua

Titular [Iolete Ribeiro da Silva](#)
Conselho Federal de Psicologia - CFP

Suplente [Heloísa de Souza Dantas](#)
Associação Fazendo História

Titular [Thais Nascimento Dantas](#)
Instituto Alana

Suplente [Amanda Cristina G. Ferreira](#)
Rede ECPAT Brasil

Titular [Marco Antônio Soares](#)
Central Única dos Trabalhadores - CUT

Suplente [Glicia Thais Salmeron de Miranda](#)
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular [Regina Coeli Calil Lustoza Leão](#)
Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB

Suplente [Mata Volpi](#)
Fundação Abrinq Pelos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular [Deila do Nascimento Martins Cavalcanti](#)
Gabinete de Assessoria Jurídica as Organizações Populares - GAJOP

Suplente [Antônio Jorge dos Santos](#)
FEBRAEDA - Federação Brasileira de Associações Socioeducativas de Adolescentes

Titular [Vitor Benez Pegler](#)
Instituto Vida São Paulo

Suplente [Dalila Eugênia Maranhão Dias Figueiredo](#)
ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude

Titular [Aline Silva Flores](#)
Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços - ACM

Suplente [Agnaldo Engel Knevez](#)
Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

Titular [Tatiana A. Furtado Gomes](#)
Inspetoria São João Bosco Salesianos

Suplente [Ana Olívia Marcílio de Souza](#)
Educação e Mobilização Social - Avante



GOVERNO DE ALAGOAS (2018-2022)

Governador
[Renan Filho](#)

Vice-Governador
[Luciano Barbosa](#)

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE ALAGOAS - GESTÃO (2019-2021)

Presidente
[Taiana Grave Carvalho](#)

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE ALAGOAS - GESTÃO (2021-2023)

Presidente
[Paulo Victor Paraízo de Moraes](#)

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas - CEDCA/AL, foi criado em atendimento ao artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do disposto no artigo 268 da Constituição do Estado de Alagoas e instituído pela Lei Estadual nº 5.336, de 8 de maio de 1992 e alterações dadas pela Lei Estadual nº 5.812, de 27 de fevereiro de 1996.

COMPOSIÇÃO CEDCA/ ALAGOAS BIÊNIO (2019-2021)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS (DPE/AL)

Titular [Taiana Grave Carvalho](#)
Suplente [Fábio Passos de Abreu](#)

2. POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS (PM/AL)

Titular [Jorge Francelino Tenório](#) Tenente Coronel PM
Suplente [Geison França da Silva](#) Capitão PM

3. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEADES)

Titular [Isarelle Quitéria da Silva Damasceno](#)
Suplente [Vanessa Melo de Gusmão Silva](#)

4. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC)

Titular [Andréa Ferreira da Silva Maciel](#)
Suplente [Maria de Fátima Rebelo Figueiredo Graça](#)

5. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU)

Titular [Alessandra Viana Rolim](#)
Suplente [Camille Lemos Cavalcanti Wanderley](#)

6. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP)

Titular [Edênia Moreira Santos](#)
Suplente [Mariana Reis Pontes de Miranda Patriota](#)

7. SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA (SEPREV)

Titular [Samylla Mayra Hortêncio Gouveia de Hollanda Cavalcanti](#)
Suplente [Lissa Sarmento de Souza](#)

8. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO (SEPLAG)

Titular [Eduardo Jorge Cavalcante Ferreira](#)
Suplente [André Barros Gomes](#)

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS (AAPPE)

Titular [Mariane Calheiros de Moraes Dias](#)
Suplente [Kletiane de Carvalho Silva](#)

2. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS ZUMBI DOS PALMARES (CEDECA ZUMBI DOS PALMARES)

Titular [Claudio Luiz dos Santos Beirão](#)
Suplente [Maria das Graças Bezerra](#)

3. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ALAGOAS (FAMECAL)

Titular [Nelma Nunes](#)
Suplente [Paulo Mesquita](#)

4. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ALAGOAS (OAB/AL)

Titular
[Paulo Victor Paraízo de Moraes](#)
Suplente
[Ruthiléia Ferreira Barbosa](#)

5. PASTORAL DA CRIANÇA (PCA)

Titular [Maria Borges da Silva Rodrigues](#)
Suplente [Cristiane Benvindo de Lima](#)

6. SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO (SOPROBEM)

Titular [Manuela de Lima Lopes Galindo Pereira](#)
Suplente [Ana Maria Soares Alexandre](#)

7. SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS (SINTEAL)

Titular [Marluce Remígio dos Santos](#)
Suplente [Maria dos Prazeres Batista Silva](#)

8. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DE ALAGOAS (FASPEAL)

Membros Titulares e Suplentes da Comissão Intersetorial para discussão, elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no Âmbito do Estado de Alagoas, criado pela Resolução nº 05 de 11 de Junho de 2019 - CEDCA/AL, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 05 de Julho de 2019, páginas 26 e 27.

01. CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALAGOAS (CEDCA/AL)

Titular [Marluce Remígio dos Santos](#)
Suplente [Paulo Mesquita](#)

02. ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS (ACECTAL/AL)

Titular [Fábio Rogério dos Santos Teixeira](#)
Suplente [Ariudo Alves de Souza](#)

03. DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (DCCCA)/ DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DECA), DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP/AL)

Titular [Aidil Rocha Omena](#)
Suplente [Yolanda Nobre Silva](#)

04. FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS (FEACECTAL/AL)

Titular [Anderson Austregésilo de Atayde Silva](#)
Suplente [Michele Silva Rodrigues](#)

05. FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALAGOAS (FÓRUM DCA ALAGOAS)

Titular [Paulo Mesquita](#)
Suplente [Ruthiléia Ferreira Barbosa](#)

06. NÚCLEO TEMÁTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (NTCA/UFAL) JUNTAMENTE COM A

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, (FAPEAL)

Titular [Prof.ª. Dra. Márcia Iara Costa da Silva Rêgo](#)
Suplente [Ana Izabelle Lourenço de Souza](#)

07. SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SEC)

Titular [Almiraci Dantas](#)
Suplente [Perolina Henriques Lyra](#)

08. SUPERINTENDÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA (SEPREV)

Titular [Samylla Mayra Hortêncio Gouveia de Hollanda Cavalcanti](#)
Suplente [Denise Paranhos](#)

09. SUPERVISÃO DE CUIDADOS DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE /REDE DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL (RAVVS)/PRIMEIRA INFÂNCIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU)

Titular [Maria do Socorro Marques Luz](#)
Suplente [Camille Lemos Cavalcanti Wanderley](#)

10. SERÃO CONVIDADOS A COMPOR ESTA COMISSÃO UM ADOLESCENTE DO COMITÊ NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE - CPA/AL E UM ADOLESCENTE DE EDUCOMUNICAÇÃO

Titulares: [Flávio Henrique Silva Santos](#) e [Ana Melissa Buarque de Carvalho Santos](#)

11. SERÃO CONVIDADOS A COMPOR ESTA COMISSÃO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, A DEFENSORIA PÚBLICA E A OAB/AL, COM 1 (UM) MEMBRO TITULAR E 1 (UM) MEMBRO SUPLENTE EM CARÁTER PERMANENTE, COM DIREITO A VOZ E VOTO

11.1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Titular [Maria Lúcia de Fátima Barbosa Pirauá](#)
Suplente [Soraya Maranhão Silva](#)

11.2 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECCIONAL DE ALAGOAS

Titular [Isabele Lays Martins de Lima](#)
Suplente [Douglas Scoot dos Santos Lessa](#)

12. SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SELAJ)

Titular [Leidjane Maria Mendonça de Castro](#)
Suplente [Beatriz Caetano da Silva](#)

13. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS POR MEIO DA COMISSÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER

Titular [Jorsilene Soares Pereira de Mello Feitosa](#)
Suplente [Cibele Corado de Moura](#)

14. SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEADES)

Titular [Vanessa Melo de Gusmão Silva](#)
Suplente [Isarelle Quitéria da Silva Damasceno](#)

15. O CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL/CENDHEC/PE, INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE ALAGOAS/PDDHCA AL, SERÁ CONVIDADA A PARTICIPAR DAS REUNIÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL NA CONDIÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

16. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

18. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC)



Sumário

Apresentação **10**

Introdução **14**

Panorama dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Brasil e Contexto de Publicação do PDDHCA-AL **16**

O Percurso de Elaboração do PDDHCA-AL **22**

Rodas de Diálogos / Diagnóstico Participativo **24**

Formação para os Operadores do Sistema de Garantia de Direitos – OSGD's e Oficinas Pedagógicas para Crianças e Adolescentes **25**

Seminários Regionais **26**

Reuniões da Comissão Intersetorial de Elaboração do PDDHCA-AL **27**

Seminário Estadual **27**

Ambiente dos Direitos da Criança e Adolescente no Estado de Alagoas **29**

Eixo 1: Promoção dos Direitos e Protagonismo: Educação, Cultura, Esporte e Lazer **30**

Eixo 2: Promoção dos Direitos e Protagonismo: Saúde, Meio Ambiente, Saneamento e Infraestrutura **31**

Eixo 3: Proteção dos Direitos e Protagonismo: Assistência Social, Violência Sexual, Trabalho Infantil, Drogas, Situação de Rua, Medidas Socioeducativas, Conselho Tutelar **33**

Eixo 4: Controle Social, Gestão e Protagonismo: Conselhos de Direitos, Fóruns DCA-AL e Municipais, Redes de Articulação e outros Fóruns, Gestão de Política Estadual da Criança e do Adolescente **34**

Fortalezas e Fraquezas Relacionadas à Implementação dos Direitos da Criança e Adolescente no Estado de Alagoas **36**

Principais Fortalezas Sinalizadas nas Rodas de Diálogos **37**

Principais Fraquezas Evidenciadas nas Rodas de Diálogos **38**

Plano de Ação **41**

Apresentação



O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas (PDDHCA-AL) é fruto do compromisso do Estado com a concretização dos Direitos Humanos das crianças e dos adolescentes, e de uma construção de uma sociedade civil mais vigilante. Este documento se constitui de intersectorialidade e transversalidade que agrega, na sua formulação e implementação, órgãos governamentais com diferentes especificidades e missões institucionais e organizações da sociedade civil alagoana.

Cabe destacar a importante participação da sociedade civil organizada, coautora e parceira na realização dos objetivos do PDDHCA-AL. De fato, a efetivação dos compromissos nele contidos somente será possível com ampla união de esforços em prol da realização dessa política.

O Estado chega, assim, a um novo patamar que se traduz no compromisso oficial com a continuidade da implementação do PDDHCA-AL nos próximos anos, como política pública capaz de consolidar uma cultura de direitos humanos de crianças e de adolescentes, a ser materializada pelo Governo em conjunto com a sociedade, de forma a contribuir para o crescimento do Estado de Alagoas.

A estrutura do documento atual estabelece concepções, princípios, objetivos, diretrizes e linhas de ação, contemplando 04 grandes eixos de atuação: Promoção dos Direitos e Protagonismo: Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Promoção dos Direitos e Protagonismo: Saúde, Meio Ambiente, Saneamento e Infraestrutura; Proteção dos Direitos e Protagonismo: Assistência Social, Violência Sexual,

Trabalho Infantil, Drogas, Situação de Rua, Medidas Socioeducativas, Conselho Tutelar e outros; Controle Social, Gestão e Protagonismo: Conselhos de Direitos, Fóruns DCA estadual e municipais, Redes de Articulação e outros fóruns, Gestão da política estadual da criança e do adolescente. No total, são 09 diretrizes que foram agrupadas em 04 grandes eixos temáticos.

Este documento irá não somente possibilitar a delimitação das principais questões a serem enfrentadas pelo Estado e pela sociedade alagoana na próxima década, como também consolidar programas, projetos e ações intersectoriais com foco na garantia da efetivação dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes.

Paulo Victor Paraízo de Moraes
Presidente do CEDCA/AL



O Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social agradece ao Estado de Alagoas, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (CEDCA/AL), a oportunidade de contribuir no assessoramento da construção deste Plano. O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes neste Estado é fruto de trabalho coletivo realizado sob a coordenação do CEDCA/AL, com ampla participação da sociedade civil. Essa elaboração contou com participação efetiva de representantes da maioria dos 102 municípios alagoanos, divididos em 06 polos, através de variados encontros que foram realizados, desde a construção do Diagnóstico, momentos de Formação até a realização dos Seminários Regionais que antecederam o Seminário Estadual. Dessa forma, este Plano conta com a participação da população de todas as regiões do Estado de Alagoas.

Em todo esse processo, foram estruturantes deste Plano as participações

e contribuições de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de crianças (entre 8 e 11 anos) e de adolescentes (entre 12 e 17 anos). Gostaríamos de ressaltar dois aspectos desse processo de ampla e rica participação:

Primeiro, as contribuições das crianças, com reflexões profundas, que demonstravam com clareza a leitura da realidade nas suas diversidades étnico-racial, de classe social, de gênero, de territorialidade, entre outros aspectos.

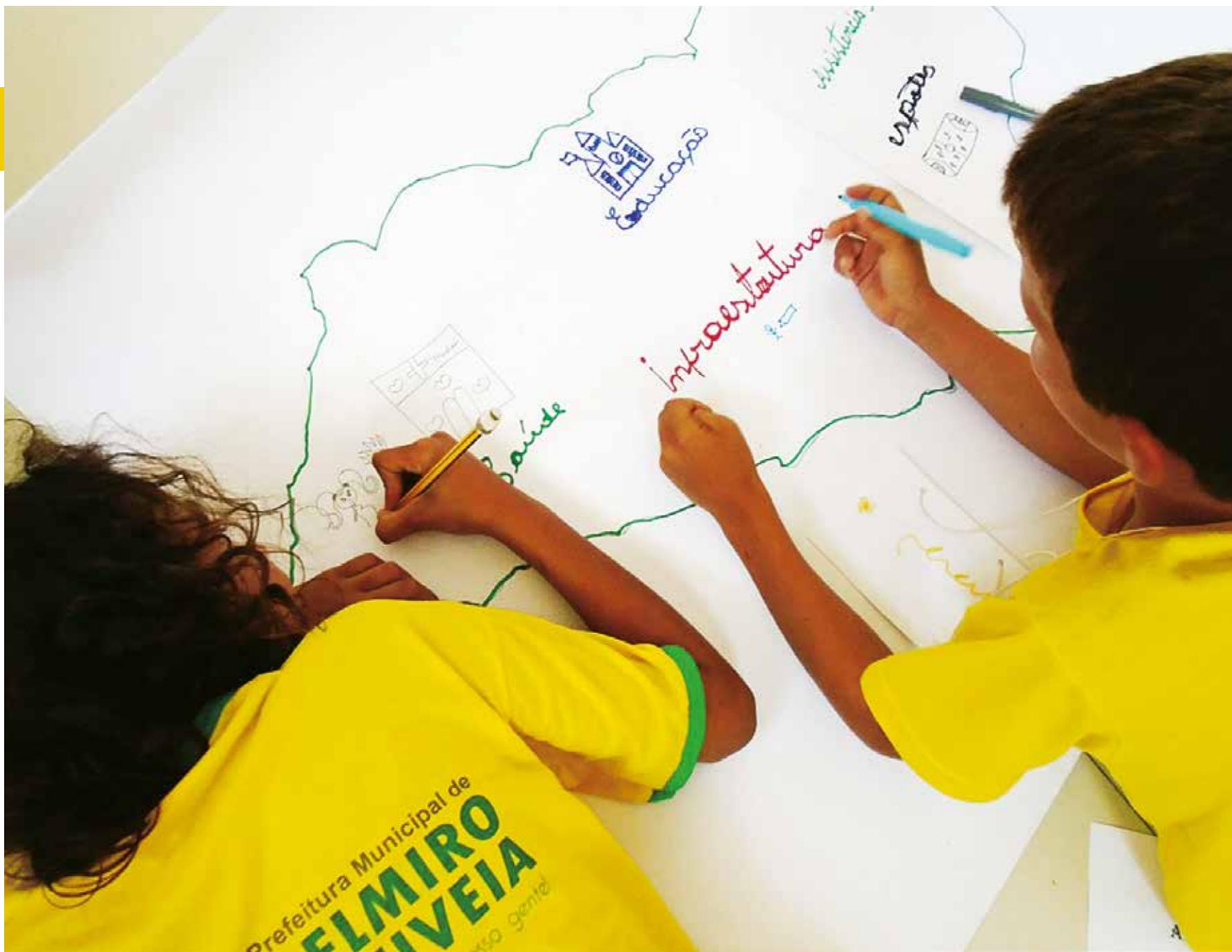
Segundo, a beleza e a potência da participação de crianças, adolescentes e profissionais de variadas identidades. A elaboração do Plano contou com a presença de pessoas da população negra, residentes de área de periferia urbana e rural, com deficiência, com diversa orientação sexual e de gênero, população de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, de religião de matriz africana, ribeirinhas), entre outros, que demarcou contribuições significativas para

cada segmento dessas populações na área da infância.

A atuação do Cendhec junto ao CEDCA/AL, Secretarias de Estado e Sociedade Civil organizada sob a pauta da infância de Alagoas, evidenciou a perspectiva de garantir a escuta e contribuição ampla e efetiva de crianças, adolescentes e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, considerando toda a diversidade de infâncias existentes.

Por fim, gostaríamos de afirmar a nossa alegria de, neste Plano, estarem destacadas contribuições elaboradas por crianças e adolescentes de Alagoas.

Desejamos a execução deste Plano durante os próximos 10 anos, a partir do compromisso e dedicação do povo alagoano e da premissa da prioridade absoluta de crianças e adolescentes.



Introdução

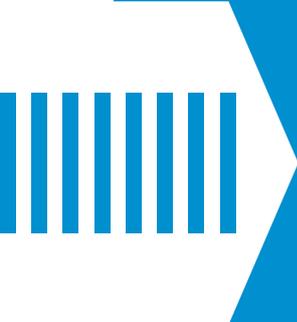
O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado de Alagoas (PDDHCA-AL) foi resultado de amplo processo de participação, que mobilizou os(as) operadores(as) do Sistema de Garantia de Direitos, para identificar os principais obstáculos que afetam a concretização dos direitos de crianças e adolescentes no Estado, e elaborar um plano de ação capaz de melhorar a vida dos meninos e meninas alagoanos.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas (CEDCA/AL) liderou este processo contando com assessoria técnica do Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social (Cendhec), e com apoio financeiro do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A construção do PDDHCA-AL teve a participação de adultos, crianças e adolescentes, representantes de 66 municípios do Estado. Os adultos, a partir de sua experiência como operadores(as) do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), identificaram com precisão as fragilidades do SGD que comprometem a defesa, a realização e o controle social dos direitos de crianças e adolescentes, propondo caminhos para fortalecer as ações voltadas à proteção integral de meninas e meninos. As crianças e adolescentes, vivenciando cotidianamente as violações de seus direitos, trouxeram um olhar crítico sobre o acesso à educação de qualidade, à saúde, ao lazer, à cultura, ao direito de brincar, entre tantos outros, revelando como ainda há um longo caminho para que elas possam ter acesso às condições necessárias ao

seu pleno desenvolvimento e, ao mesmo tempo, aportaram propostas potentes que, implementadas, podem transformar o contexto em que vivem.

Assim, o PDDHCA-AL nasce como um documento consistente, orgânico e estratégico para impulsionar mudanças estruturantes e duradouras na vida das crianças e adolescentes do Estado de Alagoas pelos próximos dez anos.



Panorama dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Brasil e Contexto de Publicação do PDDHCA-AL

Tornar público o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado de Alagoas (PDDHCA-AL), documento que se concretiza a partir de um processo de construção coletiva, coordenado pelo Conselho Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Alagoas (CEDCA/AL), e realizado com assessoria técnica do Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social (Cendhec), está intrinsecamente ligado à existência do Estatuto da Criança e do Adolescente - enquanto ordenamento jurídico, marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes - e ao campo político que o antecede, o demarca e o ampara. O PDDHCA-AL, portanto, ao mesmo tempo em que reitera, também almeja, nos termos da efetivação das políticas públicas que

traça e apresenta o princípio da proteção integral.

Assim, ao publicar este Plano, referenciado na orientadora Resolução nº 171 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nos parece oportuno e necessário narrar e explicitar marcos que, muito antes, antecedem a sua consolidação, pondo em perspectiva e chamando atenção para os contextos sócio-políticos e históricos nos quais se deram – visibilizando que, nesses cenários, demarcaram-se disputas em torno das concepções de infância e adolescência, dos reconhecimentos, ou não, no tecido social e nas instâncias de poder institucionalizadas, de quem seriam aquelas e aqueles sujeitos de direitos. É necessário, portanto, olhar em

retrospectiva para os anos que antecedem o 13 de julho de 1990, quando nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como aqueles transcorridos desde então. O fato nos permite perceber, no momento presente, crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, mas sabemos que não foi sempre assim.

No Brasil, num longo período histórico e político, imperou desde a invisibilidade desses sujeitos - para quem não havia lei específica, direitos próprios - ao código de menores, instrumento que colocava em primeiro plano essa parcela da população, mas sob a perspectiva da doutrina da situação irregular (infratores, abandonados, miseráveis) – ainda mais se as infâncias e adolescências em foco fossem aquelas atravessadas pelo racismo e a pobreza.

Desse modo, a articulação de diversas políticas com vistas à proteção integral, presentes em um Plano Decenal de Direitos Humanos, como este que apresentamos, bem como a existência de um sistema que articula instâncias públicas e governamentais, sociedade civil, normas internacionais, é um alento. E é fruto de mobilização social, lutas contestatórias e de reivindicações que hoje podem, e devem, se fortalecer com a ainda desafiadora participação e maior protagonismo das próprias crianças e adolescentes - sobretudo se consideradas em suas singularidades étnicas, territoriais, culturais, raciais e em suas identidades de gênero.

Sob o peso da carga histórica e simbólica de negação e exclusão, as presenças e as vozes de crianças e adolescentes, na proposição das políticas públicas que promovam seus direitos, seguem uma busca no país cuja primeira Lei voltada para crianças e adolescentes foi a Lei nº 2040 - Lei do Ventre Livre ou Lei Rio Branco, proposta pelo Visconde de Rio Branco (1819-1880), do Partido Conservador.

Sancionada pela Princesa Isabel em 28 de setembro de 1871, foi considerada, embora

com devidas problematizações a serem feitas hoje, a primeira lei abolicionista do país, pois declarava que todas as crianças filhas de mães escravizadas, nascidas após essa data eram livres. Contudo, determinava que essas crianças nascidas “livres” permanecessem sob poder dos donos de suas mães. Por mais que a Lei tenha sido um passo importante para crianças nascidas de mães escravizadas, ela não garantia o direito imediato à liberdade destas.

Internacionalmente, a primeira menção aos “direitos da criança” num instrumento jurídico é no ano de 1924, conhecido por Declaração de Genebra. Em 1948 foi promulgada a Declaração dos Direitos Humanos - primeiro instrumento internacional que enuncia direitos de caráter civil e político, mas também de natureza econômica, social e cultural para todos os seres humanos, mencionando e incluindo as crianças. Em 20 de Novembro de 1959 foi promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a Declaração dos Direitos da Criança. Ao afirmar que “a humanidade deve dar o melhor de si mesma à criança”, a Declaração constituiu, durante muitos anos, o enquadramento moral para os direitos da criança, apesar

de não comportar obrigações jurídicas. No dia 20 de novembro de 1989, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou, por unanimidade, a Convenção Sobre os Direitos da Criança, reconhecendo os direitos dos indivíduos até os 18 anos de idade. Esta Convenção é o tratado internacional de Direitos Humanos mais ratificado da história - conta com 193 ratificações. O referido documento reconheceu e garantiu direitos específicos à criança como pessoa humana.

No Brasil, a garantia dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes percorre um longo percurso até o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. Em 12 de outubro de 1927 o país promulgava o primeiro Código de Menores. O Código era dirigido às crianças que se encontravam em “situação irregular”, ou seja, crianças pobres que estavam em situação de rua, “abandonadas” ou as que eram consideradas “delinquentes”. Em 1979, período ditatorial no Brasil, o segundo Código do Menor reafirmou a doutrina da situação irregular do primeiro Código.

O processo de abertura política, que se reiniciou no Brasil na década de 80, permitiu que crescesse, e que se intensificasse a mobilização pela luta



dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes. 1986 marca o início da Assembleia Nacional Constituinte. Neste ano, diversos grupos organizados da sociedade civil se mobilizaram para influenciar o processo de construção da nova Constituição Federal. Esses movimentos sociais lutavam para que a Constituição adotasse políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente. O Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, a CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil), a Associação de Fabricantes de Brinquedos, entre outros, apresentaram propostas à Assembleia Constituinte, que foram fundidas, gerando os artigos 227 e 228 da atual Constituição Federal Brasileira de 1988:

Art. 227º – *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Art. 228º – *São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.*

Em consonância com a Constituição Federal (art. 24º, inciso XV e o art. 30º, inciso II) e em decorrência da Doutrina Jurídica da Proteção Integral, consagrada na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança, que deu base para a Convenção Internacional sobre o Direito da Criança, adotada pelo Congresso Nacional Brasileiro, no ano de 1990, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990). O ECA, promulgado no Brasil pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, é o reconhecimento da cidadania à criança e ao adolescente, traduz o compromisso do país com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

No marco da criação do ECA está também a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004. Órgão colegiado e deliberativo, o CONANDA também reflete a ampliação da participação da sociedade nas políticas públicas. Responsável por coordenar ações de promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente nas esferas federal, estadual (Conselhos Estaduais de Direitos) e municipal

(Conselhos Municipais de Direitos), a criação do Conselho coloca ainda em primeiro plano o controle da execução das políticas para a infância e a adolescência.

Ao longo da década de 90 e dos anos 2000, o CONANDA colaborou e aprovou medidas que tiveram papel fundamental diante de programas e serviços em áreas vitais ao enfrentamento às violações dos direitos de crianças e adolescentes – cabendo aqui mencionar o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2000); Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (2004) e os princípios, diretrizes e eixos da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bases do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Em 2019, por meio do Decreto nº 10.003/2019, o governo federal indicava mudanças no funcionamento e estrutura do Conselho - órgão de caráter permanente, cujas resoluções são normativas e necessitam ser cumpridas - e que agrega quantitativo paritário de conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, estes últimos escolhidos(as) por meio de eleição. Entre as mudanças, algumas



delas revogadas pelo Supremo Tribunal Federal em fevereiro de 2021, ordenava-se a destituição de conselheiros(as) eleitos(as); realização de processos seletivos e não de eleições; reuniões trimestrais em substituição às reuniões mensais.

Não por acaso, as tentativas de mudanças no CONANDA se articulam e se dão no bojo de um período de tempo - no qual o ano de 2016 é emblemático - de alterações conjunturais de ordem política no país. Os desdobramentos e encaminhamentos que nascem desse contexto têm afetado frontalmente o princípio da proteção integral - as políticas que lhe dão corpo e sustentação - com impactos evidentes na ponta, no cotidiano das infâncias e adolescências nos estados e municípios.

Uma dessas medidas - reflexo do pensamento político em curso, sua expressão na economia e olhar para as políticas sociais - é a Emenda Constitucional nº 95/2016. A Emenda - que congela os investimentos públicos da União por 20 anos em áreas como saúde, assistência social e educação - afeta negativamente e de forma ampla a população brasileira, porém de modo significativo e peculiar, crianças e adolescentes. Somada a outros cortes, a EC 95/2016 fragiliza as políticas que até aqui os(as) reconhecem como sujeitos de direito em condição de desenvolvimento e de foco, portanto, de atenção e proteção integral.

Em 2020, os impactos negativos da política econômica que impera no país - dentre as quais a Emenda é uma das faces - ampliam-se ainda mais dado o cenário instalado pela crise sanitária da Covid-19. A pandemia do novo coronavírus, que traz desafios de diversas ordens, atinge de maneira dramática crianças e adolescentes, ainda mais aqueles(as) já vulnerabilizados(as) e marcados(as) por violações de direitos, oriundos das desigualdades de gênero, classe, raça/etnia, territorialidade e sexualidade.

Posto o cenário aqui em panorama, indicamos *conquistas e desafios* como termos chave ao campo dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Entendemos que ambas são palavras que fazem refletir: como agir em 2022, ano que demarca a publicização do conjunto de ações articuladas, de caráter intersetorial, planejadas para efetivação dos direitos de crianças e adolescentes do Estado de Alagoas, pelos próximos 10 anos - ante o contexto social, político e econômico - para melhoria efetiva das condições de vida das infâncias e adolescências alagoana? Debruçar-se sobre a questão apontará para a necessária tomada de decisão - do poder executivo estadual, dos órgãos desse governo, do sistema de justiça, do legislativo, das organizações não governamentais - frente à execução das políticas públicas para infância e adolescência como prioridade. Como isto se encaminhará e viabilizará, afinal, fará parte da história, do histórico e dos marcos dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Estado de Alagoas.

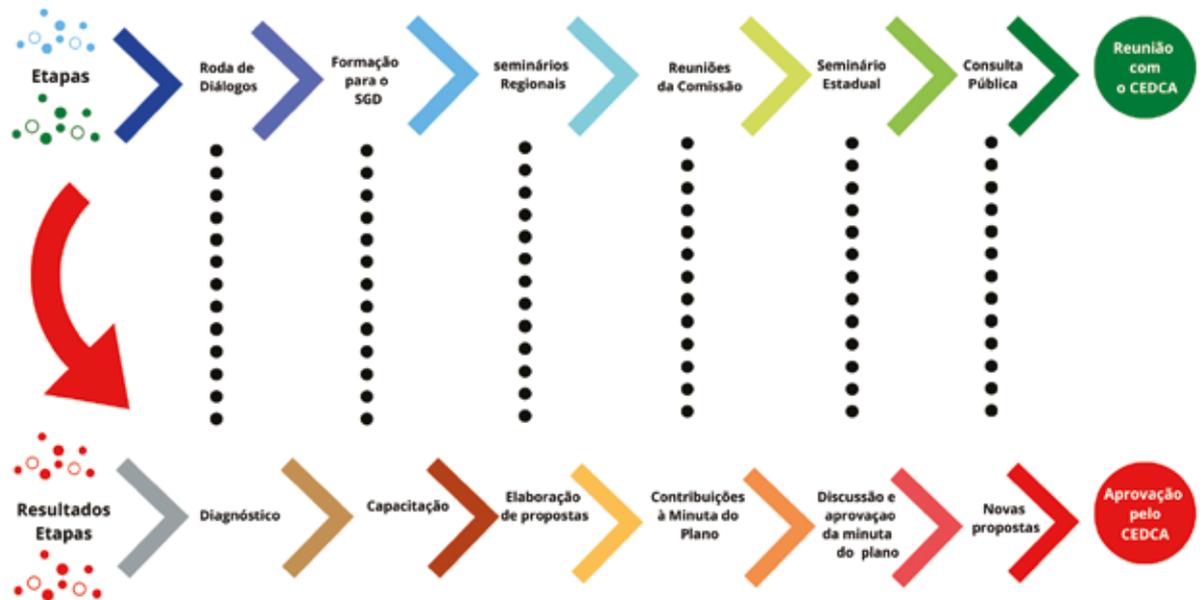


O Percurso de Elaboração do PDDHCA-AL

O percurso de elaboração do PDDHCA-AL foi orientado pelo propósito de mobilizar os diversos segmentos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para identificar as principais violações de direitos de crianças e adolescentes no Estado, de modo a definirem juntos, ações estratégicas que possibilitem melhorar as condições de vida de todas as crianças e adolescentes no Estado, pelo próximo decênio. É importante destacar que a participação das crianças e adolescentes, na condição de detentores de direitos, foi prioritária e suas contribuições foram muito relevantes durante todo o processo.

O percurso de construção do plano compreendeu sete etapas, conforme representado no diagrama ao lado:

Figura 1 Processo de elaboração do PDDHCA AL



As três primeiras etapas:

- a) Rodas de Diálogos/ Diagnóstico;
- b) Formação para os OSGD´s¹ e Oficinas Pedagógicas para crianças e adolescentes e;
- c) Seminários Regionais, foram realizadas com encontros em 06 cidades-polo: **Delmiro Gouveia, Santana do Ipanema, Arapiraca, Penedo, União dos Palmares e Maceió**, para as quais foram convidados crianças, adolescentes e OSGD`s dos 102 municípios alagoanos. Essa dinâmica garantiu a capilaridade das discussões em todo o Estado, tornando assim o processo mais orgânico e representativo. Cada cidade-polo agregou municípios localizados em seu entorno de maneira a facilitar o deslocamento dos seus representantes para participar das atividades preparatórias do plano.

Em todas as etapas, regionais e estadual, foram consideradas as diversas infâncias e adolescências. Permearam os encontros, atividades com foco no respeito às diferenças culturais, sócio-espaciais (urbana e rural), étnico-raciais, acolhendo os múltiplos repertórios de crianças, adolescentes e OSGD`s que participaram

e/ou que estiveram representados nesse processo de construção do Plano.

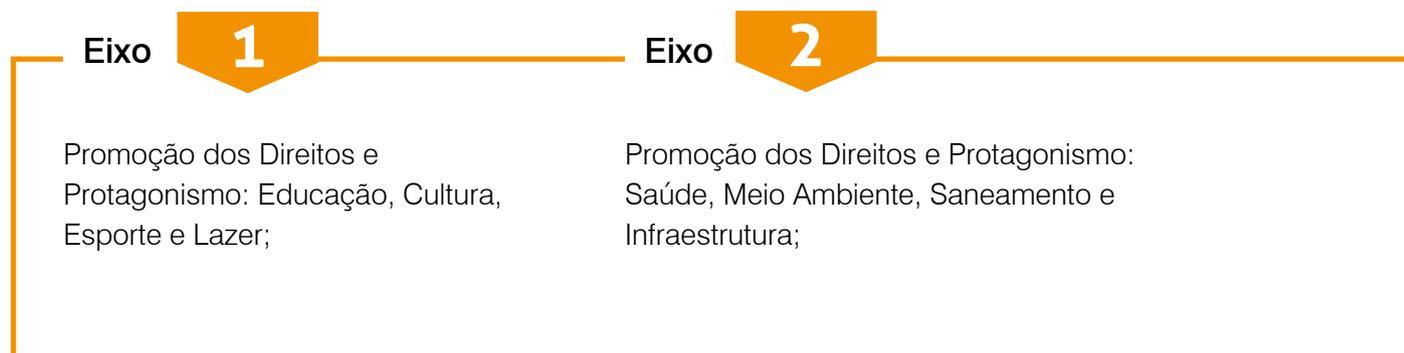
Já as reuniões da Comissão Intersetorial do PDDHCA-AL e o Seminário Estadual foram centralizadas em Maceió, porém, no Seminário Estadual estiveram presentes representantes de 31 municípios, aportando contribuições das diferentes regiões de Alagoas. Por fim, o documento foi apresentado para consulta pública - à população pôde também opinar sobre as propostas em discussão.

Rodas de Diálogos/ Diagnóstico Participativo

As Rodas de Diálogos, primeira etapa do processo de elaboração do PDDHCA-AL,

aconteceram entre fevereiro e abril de 2019 nas 06 cidades-polo, e contaram com a participação de 137 adultos e 55 crianças e adolescentes, representantes de 41 municípios. O objetivo desta etapa foi identificar os principais problemas que afetam a vida das crianças e adolescentes em Alagoas e que comprometem seu pleno desenvolvimento.

Para construir este diagnóstico, os adultos elaboraram a Matriz F.O.F.A. (Fortalezas, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças), tendo como base os Eixos Temáticos definidos no Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com destaque para o tema protagonismo, que foi tratado de forma transversal em todos os eixos. Neste diagnóstico, os eixos se organizaram da seguinte forma:



1. Operadores do Sistema de Garantia de Direitos.



As crianças e adolescentes, a partir de metodologia de construção cartográfica, também contribuíram com o diagnóstico, identificando, a partir da realidade dos seus municípios, quais direitos não lhes são garantidos e como isso vem prejudicando suas vidas.

O resultado da produção de adultos e crianças foi sistematizado, sendo mapeadas as fraquezas e fortalezas mais e menos recorrentes nos 06 pólos, permitindo aos participantes priorizarem, nas etapas posteriores, aqueles pontos mais críticos para elaboração de propostas.

Formação para os Operadores do Sistema de Garantia de Direitos – OSGD´s e Oficinas Pedagógicas para Crianças e Adolescentes

A segunda etapa de construção do PDDHCA-AL consistiu no processo de formação dos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos e Oficinas Pedagógicas com crianças e adolescentes. Essa atividade foi realizada também nos 06 polos entre os meses de maio a julho de 2019, tendo como objetivo potencializar

Eixo

3

Proteção dos Direitos e Protagonismo: Assistência Social, Violência Sexual, Trabalho Infantil, Drogas, Situação de Rua, Medidas Socioeducativas, Conselho Tutelar, entre outros;

Eixo

4

Controle Social, Gestão e Protagonismo: Conselhos de Direitos, Fóruns DCA estadual e municipais, Redes de Articulação e outros fóruns, Gestão da Política Estadual da Criança e do Adolescente.

a contribuição desses representantes na elaboração desse Plano. Participaram da etapa **101** adultos e **83** crianças e adolescentes.

Os principais conteúdos abordados durante a formação com os OSGD's foram:

- » Concepção de criança, de adolescente, de família;
- » Histórico da infância no Brasil e Histórico dos Direitos;
- » Mitos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- » Sistema de Garantia de Direitos. Eixos: Promoção, Defesa e Controle Social;
- » Direitos Sociais x contrarreforma do Estado;
- » Política da Criança e do Adolescente no contexto atual;
- » Políticas Públicas.

Enquanto os(as) adultos(as) OSGD's participaram dos momentos de formação, em paralelo, foram ofertadas Oficinas Pedagógicas para as crianças e adolescentes, no mesmo período e nos seis municípios-polo. Nessa atividade

participaram crianças e adolescentes, na faixa etária dos 9 aos 17 anos, dos municípios-polo e do entorno de cada um deles, contando com representação de 34 destes municípios. Centradas no estímulo à participação política e abordagem sobre Direitos Humanos, cada Oficina, buscou estimular a participação, o protagonismo e despertar o interesse para elaboração de propostas para o PDDHCA-AL. 83 crianças e adolescentes participaram das Oficinas Pedagógicas Regionais que abordaram, por meio de metodologias participativas, integradoras e focadas na expressão dos(as) presentes, os seguintes conteúdos:

- » História dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil;
- » Concepção de criança, de adolescente, de família;
- » Sistema de Garantia de Direitos: quem faz, garante, defende e acompanha o cumprimento dos direitos de crianças e adolescente? Quem são os seus sujeitos e quais são as suas instituições? Como os direitos estão organizados: eixos promoção, defesa e controle social;
- » Um plano para 10 anos: políticas públicas, participação e protagonismo de crianças e adolescentes

Esse foi um momento preparatório para a etapa seguinte, na medida em que permitiu aos(às) participantes aprofundarem seus conhecimentos sobre os direitos de crianças e adolescentes, a partir da concepção de crianças como sujeitos de direitos. Partindo desta concepção, constroem-se os alicerces necessários para a elaboração de um PDDHCA-AL que fortaleça o Sistema de Garantia de Direitos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990), criando as condições essenciais para a promoção, defesa, e controle social dos direitos de meninas e meninos.

Seminários Regionais

Da mesma forma que as atividades anteriores, os Seminários Regionais, que compõem a terceira etapa de construção do PDDHCA-AL, foram realizados nos 06 polos durante o mês de setembro de 2019, mobilizando os representantes do Sistema de Garantia de Direitos para a elaboração da minuta do Plano. No total, 61 adultos e 51 crianças, representantes de 27 municípios, participaram dos Seminários Regionais, desenvolvendo propostas

para as áreas de meio ambiente, saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outras.

Os adultos, organizados em grupos, revisitaram os problemas identificados no Diagnóstico (Rodas de Diálogos) e para cada um deles propuseram uma ação, com sua respectiva meta e indicador. Esse também foi o momento de incluir novas propostas relacionadas a temas não abordados no Diagnóstico, mas consideradas pelo grupo como relevantes para o atual contexto.

A metodologia utilizada com as crianças e adolescentes contou com uma abordagem lúdica, participativa e contextualizada, considerando a vivência territorial e cultural deles(as). Assim, eles(as) recordaram os problemas mapeados na etapa do Diagnóstico e a partir disso construíram propostas que podem melhorar suas vidas e das futuras gerações de meninas e meninos do Estado.

Todas as propostas apresentadas pelos adultos, crianças e adolescentes foram consolidadas, constituindo a minuta do plano que, em seguida, foi encaminhada para discussão e aportes da Comissão de Elaboração do PDDHCA-AL.

Reuniões da Comissão Intersetorial de Elaboração do PDDHCA - AL

Através da Resolução nº 05 de junho de 2019, o CEDCA/AL instituiu a Comissão Intersetorial para discussão, elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Estado de Alagoas. Considerando suas atribuições, a Comissão foi responsável pela revisão da minuta do PDDHCA-AL elaborada a partir dos subsídios dos Seminários Regionais.

Esse processo de revisão aconteceu em quatro momentos entre os meses de outubro e dezembro de 2019. A primeira reunião de trabalho da comissão consistiu no resgate de todo o percurso de construção do plano e na apresentação da minuta a ser revisada. Nessa reunião ficou definido que cada representante da Comissão levaria a minuta para apresentar a sua equipe para discussões e contribuições.

Nas três reuniões posteriores, a Comissão analisou a minuta já com os aportes encaminhados pelas equipes. Nessas ocasiões, novos ajustes foram

sugeridos, propostas foram excluídas e outras incluídas e, assim, o grupo foi aprimorando o documento para ser discutido no Seminário Estadual. Nesses encontros também foi planejada a dinâmica, e definida a logística para o Seminário Estadual, sendo estratégica a atuação da Comissão no processo de organização dessa atividade.

Seminário Estadual

O Seminário Estadual foi realizado no dia 06 de fevereiro de 2020, em Maceió, contando com a participação de 118 adultos e 13 adolescentes, representantes de 31 municípios.

O Seminário foi iniciado com a composição de uma mesa de representação institucional composta pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL), que responde pela Vice Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas, pela Superintendência da Secretaria Estadual de Prevenção à Violência (SEPREV) e pelo Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social (Cendhec).

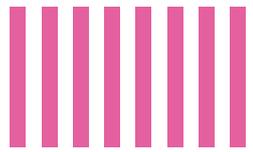
Em seguida, a coordenação do seminário fez um resgate da trajetória de elaboração do PDDHCA-AL, de maneira que as pessoas presentes puderam conhecer como se deu o processo até chegar aquele momento.

Concluída essa apresentação, os(as) participantes se organizaram em 06 grupos de trabalho com o propósito de revisar a minuta do PDDHCA-AL. Cada grupo pôde incluir, excluir e editar propostas. Os grupos de trabalhos foram divididos considerando os seguintes eixos e áreas temáticas.

As contribuições dos grupos foram devidamente consolidadas, compondo assim a proposta de Plano aprovada no Seminário Estadual que, em seguida, foram encaminhadas para a Comissão de Elaboração do PDDHCA-AL do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (CEDCA/AL) para possíveis ajustes e aprovação.

Quadro 1

Grupos	Eixo	Políticas
1	Promoção 1	Educação
2	Promoção 2	Alimentação, Saúde, Esporte e Lazer
3	Promoção 3	Assistência Social, Meio Ambiente, Saneamento, e Cultura
4	Proteção 1	Violência Sexual, Trabalho Infantil e Situação de Rua
5	Proteção 2	Eixo Defesa (Sistema de Justiça e Segurança e Conselho Tutelar).
6	Controle, Gestão e Protagonismo Juvenil	Participação de Crianças, Espaços de Participação e Controle Social, Gestão da Política para a Infância e Adolescência



Ambiente dos Direitos das Crianças e Adolescentes no Estado de Alagoas

Para descrever o ambiente dos direitos das crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, dentro do escopo da elaboração PDDHCA-AL, foram analisadas as oportunidades e ameaças indicadas pelos(as) participantes das Rodas de Diálogos, a partir dos quatro eixos estruturadores do Plano Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, referência para construção do plano estadual.

Eixo

1

Promoção dos Direitos e Protagonismo: Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A realização de cursos técnicos e profissionalizantes ao longo da trajetória educacional foi vista pelos(as) participantes nas Rodas de Diálogos como uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional para os(as) estudantes da rede pública de ensino. Assim, juntamente com a progressiva implementação da escola em tempo integral, a interiorização das Universidades Federais e Estaduais e dos Institutos Tecnológicos indica a



tendência de ampliação do direito à educação para milhares de jovens que não tinham acesso ao ensino superior ou técnico de qualidade, por estarem residindo em áreas rurais ou longe dos principais centros de ensino.

Por outro lado, o congelamento dos investimentos públicos por 20 anos (através da Emenda Constitucional nº 95/2016), os recentes cortes e os contingenciamentos ao orçamento da educação pública em nível federal foram considerados as principais ameaças para o processo educacional de crianças e adolescentes. Outra importante ameaça, que pode dificultar a qualidade da educação pública, é a perspectiva da inclusão da Educação à Distância no Ensino Básico, considerada pelos(as) participantes como inapropriada, especialmente para essa importante etapa na trajetória educacional.

Em relação às áreas de Esporte e Lazer, os(as) participantes das Rodas de Diálogos perceberam como oportunidade a disseminação de um novo olhar para a necessidade de construção de praças, espaços para o lazer e quadras de esportes, envolvendo as crianças e adolescentes na concepção desses novos equipamentos, especialmente

em nível municipal e comunitário, o que poderá fortalecer as práticas esportivas e as vivências de lazer. Por outro lado, novamente a falta de recursos suficientes para garantir a sustentabilidade destas ações e os investimentos nos territórios poderá afetar este cenário promissor.

Passando ao tema da Cultura, nas Rodas de Diálogos foi praticamente unânime a percepção de um ambiente político em nível federal e estadual pouco atento à valorização da cultura, especialmente das culturas tradicionais e dos territórios. O corte dos recursos federais, o fim do Ministério da Cultura, a extinção de algumas Secretarias Municipais de Cultura e a redução dos Pontos de Cultura apontam para um cenário pouco favorável. Um ponto importante ressaltado em várias Rodas de Diálogos foi a ausência de uma Política de Cultura em nível estadual, especialmente voltada para crianças e adolescentes, com evidentes consequências sobre a possibilidade dessa parcela da população vivenciar e valorizar as culturas dos territórios onde eles(as) nasceram e/ou vivem.

Eixo

2

Promoção dos Direitos e Protagonismo: Saúde, Meio Ambiente, Saneamento e Infraestrutura

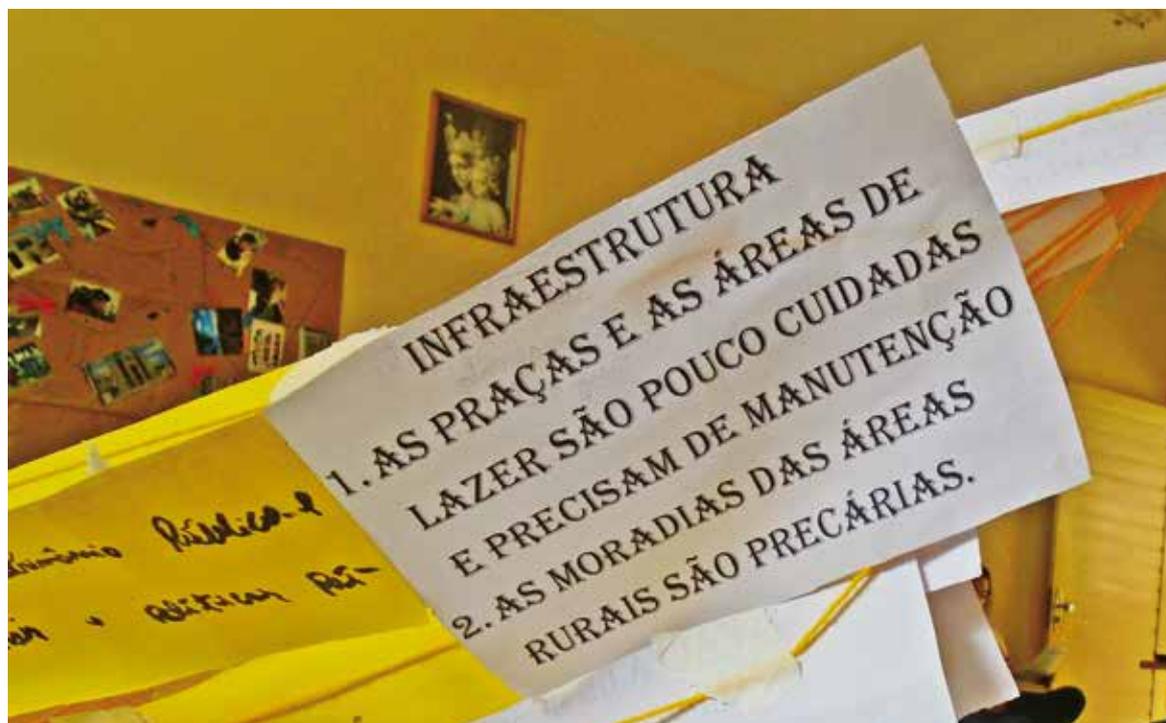
Em relação à Saúde, os(as) participantes ressaltaram a efetividade da Atenção Básica à Saúde através da interiorização e da estruturação da Estratégia de Saúde da Família, constituindo-se como uma oportunidade para melhorar a promoção da saúde, especialmente para crianças e adolescentes. Por outro lado, o congelamento dos investimentos públicos e as mudanças no Programa “Mais Médicos” foram vistos como ameaças de retrocesso para a capilaridade da saúde pública no país, especialmente nos municípios de pequeno porte e nas áreas rurais do Brasil e do Estado de Alagoas, em especial. Questões de saúde pública como o uso de álcool e outras drogas, a alta incidência da gravidez na adolescência e o preocupante aumento de suicídios entre adolescentes no Estado foram citadas como ameaças para o bem-estar e o desenvolvimento saudável e integral das crianças e adolescentes em Alagoas.

No que concerne ao Meio Ambiente, a disseminação de uma nova consciência ambiental entre as atuais gerações se choca com um cenário de destruição das riquezas naturais, com o descumprimento da lei por parte de grandes empresas responsáveis por desastres ambientais e com a falta de gestão do lixo, inclusive na ausência de uma política de coleta diferenciada. As políticas federais de redução das áreas de reservas legais, que de fato irão permitir um maior desmatamento, também são vistas como uma forte ameaça, especialmente para as novas gerações.

Na área de Saneamento, se por um lado, nas Rodas de Diálogos, ressaltou-se uma maior atenção do Poder Público às obras de saneamento (com o desenvolvimento de Planos Diretores dos municípios com metas de saneamento básico e com a criação de novos bairros com sistemas de saneamento), por outro lado, houve um consenso geral sobre a lentidão e os atrasos na implementação do saneamento básico, que não acompanha o ritmo do crescimento populacional, especialmente nas comunidades urbanas e rurais mais vulneráveis, o que continua gerando riscos de doenças e altos índices de morbimortalidade infantil.

Olhando para o tema das Infraestruturas, existe uma preocupação geral, especialmente em crianças e adolescentes, sobre o estado precário dos equipamentos públicos destinados especificamente a esses grupos. Nesse sentido, destacam-se negativamente as escolas da rede pública, que se encontram, em muitos casos, em um estado precário, com consequente superlotação de salas de aula, banheiros em más condições e quadras sem manutenção. Muitas crianças

e adolescentes se queixaram da falta de olhar do poder público a respeito da elaboração de políticas públicas para a construção e reforma de estruturas escolares amigáveis, confortáveis, prazerosas, sustentáveis e apropriadas para crianças e adolescentes. Outra queixa frequente foi sobre a precariedade e a falta de manutenção das praças, quadras e parques em boa parte dos municípios representados nas Rodas de Diálogos.



Eixo

3

Proteção dos Direitos e Protagonismo: Assistência Social, Violência Sexual, Trabalho Infantil, Drogas, Situação de Rua, Medidas Socioeducativas, Conselho Tutelar, outros

Em relação à Assistência Social, os(as) participantes evidenciaram o fortalecimento da Rede Intersectorial do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e de seus programas (ACESSUAS e CAPACITASUAS), como oportunidades para fortalecer e capilarizar as ações direcionadas às populações mais vulneráveis, ao mesmo tempo em que o cenário futuro não aponta para uma visão positiva da área, com a recente extinção do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social), a redução dos programas sociais, o congelamento dos investimentos públicos e a falta de repasse da contrapartida do Governo Federal para a área de assistência social em nível municipal.

Na área de Violência Sexual, os(as) participantes nas Rodas de Diálogos

apontaram as campanhas realizadas nos últimos anos, especialmente aquelas focadas no 18 de Maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes), como oportunidades para informar e conscientizar a sociedade e as vítimas sobre a importância das denúncias e dos mecanismos institucionais de enfrentamento a todas as formas de abuso e violência sexual. Por outro lado, os(as) participantes ressaltaram como ameaças a falta de continuidade no apoio às vítimas, a revitimização como resultado de falhas na preservação física, social e psicológica das vítimas, a falta de protocolos claros de proteção às crianças e adolescentes (abusadores sem punição e vítimas morando com os abusadores) e a falta de condições adequadas de trabalho para os equipamentos sociais que atuam na área.

No que concerne ao Trabalho Infantil, Situação de Rua e Drogas, as Rodas de Diálogos nos grupos e na plenária sinalizaram como oportunidade o surgimento de projetos e ações de reinserção das crianças e adolescentes

vítimas desses fenômenos para um caminho de desenvolvimento pessoal através de programas como o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e as casas de acolhimento institucionais. Por outro lado, os(as) participantes apontaram ameaças estruturais para as crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil, situação de rua e drogas a partir da crise econômica que o país está vivendo, que tem como consequências as altas taxas de desemprego, a precarização da situação socioeconômica das famílias, a vulnerabilidade e a pobreza. Crianças e adolescentes que vivem em contextos familiares de extrema pobreza são mais vulneráveis ao trabalho infantil, ao consumo de drogas lícitas e ilícitas e à situação de rua e abandono.

Em relação às Medidas Socioeducativas, as oportunidades ressaltadas nas Rodas de Diálogos focalizaram na inserção de crianças e adolescentes em programas e projetos educativos e na implantação de casas de acolhimento com possibilidades de desenvolvimento

pessoal e profissional. Por outro lado, os(as) participantes sinalizaram que, muitas vezes, os(as) adolescentes que poderiam ser encaminhados(as) para serviços de ressocialização e ressignificação pedagógica são enviados(as) para instituições em regime de internação, sem um real suporte ao desenvolvimento psicossocial, com altos índices de violência e de violações de Direitos Humanos, às vezes cometidas pelos próprios agentes que deveriam zelar pela incolumidade e integridade física de crianças e adolescentes.

Focando nos Conselhos Tutelares, as Rodas de Diálogos ressaltaram o desenvolvimento de capacitações e formações continuadas como oportunidades para fortalecer a qualidade da atuação dos Conselhos e dos Conselheiros Tutelares, ao mesmo tempo em que denunciaram a falta de condições estruturantes e de políticas públicas para garantir que os Conselhos Tutelares sejam efetivos em seu papel de defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Eixo 4

4

Controle Social, Gestão e Protagonismo: Conselhos de Direitos, Fóruns DCA Estadual e Municipais, Redes de Articulação e outros Fóruns, Gestão de Política Estadual da Criança e do Adolescente

Em relação ao Eixo 4, os(as) participantes nas seis Rodas de Diálogos ressaltaram a regulamentação e a relativa implementação dos Fundos Municipais da Criança e Adolescente como uma interessante oportunidade de fortalecer ações e projetos em prol dos direitos dessa população nos municípios alagoanos. A adesão de muitos municípios do Estado de Alagoas ao Selo UNICEF (30 dos 41 municípios representados nas Rodas de Diálogo aderiram ao Selo UNICEF) está permitindo pautar ações positivas de promoção, defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente nos municípios de pequeno porte e longe das principais áreas urbanas do Estado.

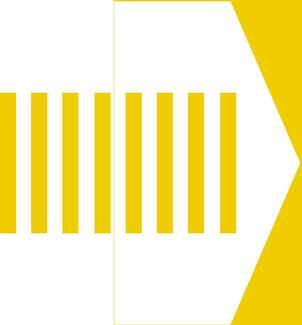
Destaque das Rodas de Diálogos em relação ao Selo UNICEF foi a

implementação dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCAs), que têm fortalecido a participação deles(as) na discussão e no diálogo sobre seus direitos em nível local. O processo participativo de construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente do Estado de Alagoas também foi visto como uma boa oportunidade de construção coletiva de ações em prol desses grupos etários nos municípios alagoanos.

Também foram identificadas várias ameaças em relação à atuação dos Conselhos de Direitos e à Gestão das Políticas Públicas da Criança e do Adolescente em nível municipal e estadual. Antes de tudo, a redução dos investimentos públicos para a implementação efetiva dos direitos da criança e adolescente preocupou uma parte consistente de participantes nas Rodas de Diálogos, que apontaram também para uma falta de priorização das políticas dos direitos da criança e adolescente, seja em nível estadual ou municipal.

Outro ponto ressaltado foi a desmobilização de vários Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que, até quando funcionam formalmente, são pouco ativos e efetivos no controle social das ações em prol dessa população. Em alguns casos, embora legalmente exista paridade de representação entre Governo e Sociedade Civil, são os executivos municipais que controlam de fato as atividades de alguns Conselhos de Direitos, enfraquecendo o efetivo controle social sobre as ações, os programas e os projetos realizados em nível municipal para garantir a promoção, a defesa e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes.





Fortalezas e Fraquezas Relacionadas à Implementação dos Direitos da Criança e Adolescente no Estado de Alagoas

A partir da análise do ambiente de direitos, as crianças, adolescentes e adultos participantes das Rodas de Diálogos identificaram as principais fortalezas e fraquezas no que se refere à garantia dos direitos das crianças e adolescentes em Alagoas, em relação aos temas dos quatro Eixos Estratégicos.

Principais Fortalezas Sinalizadas nas Rodas de Diálogos

As principais fortalezas apontadas nas Rodas de Diálogos pelas crianças e adolescentes em relação à implementação dos seus próprios direitos no Estado foram:

- » Algumas escolas são de boa qualidade, com professores(as) que ensinam bem;
- » Há uma boa cobertura de Unidades

e Postos de Saúde nos municípios e distritos rurais;

- » Existem várias tradições culturais e religiosas nos municípios (candomblé, quadrilhas, casa da cultura, etc.);
- » Há oficinas de capoeira e atividades esportivas nas escolas ou comunidades;
- » Nos municípios existem áreas de lazer, praças e quadras de esportes;
- » Os Conselhos Tutelares são ativos e funcionam.

Nas Rodas de Diálogos com adultos(as) OSGD's, os seguintes pontos foram assinalados:

- » Ampliação da implantação de Escolas em Tempo Integral;
- » Programas de Atenção Básica à Saúde

atuantes (Agentes Comunitários de Saúde e PSFs);

- » Cobertura de alguns programas de assistência social (Criança Feliz, cestas nutricionais, programa de complementação alimentar para gestantes e crianças);
- » Existência de quadras esportivas, praças, ginásios e espaços para lazer;
- » Riquezas naturais existentes na região (rios, lagoas, praias, flora, fauna);
- » Campanhas e orientações sobre a violência sexual;
- » Existência de políticas públicas e de alguns serviços efetivos de prevenção ao trabalho infantil (PETI);
- » Adesão de vários municípios ao Selo UNICEF.

É interessante notar como crianças, adolescentes e adultos concordaram em ressaltar, geralmente, a existência de praças, quadras e áreas de lazer nos municípios do Estado, assim como uma boa cobertura dos Programas de Atenção Básica à Saúde, com Unidades, Postos e Agentes Comunitários de Saúde presentes também nas áreas rurais.

As crianças e adolescentes também ressaltaram uma boa relação com os professores e professoras em escolas de qualidade (embora elas e eles tenham sinalizado como fraqueza a precariedade da estrutura de muitas escolas públicas) e a existência de várias tradições culturais em seus municípios. Os(as) adultos(as) citaram a existência de alguns programas de assistência social e de prevenção do trabalho infantil efetivos e a importância da adesão de vários municípios alagoanos ao Selo UNICEF.

Principais Fraquezas Evidenciadas nas Rodas de Diálogos

Considerando a frequência com que foram citadas, as principais fraquezas apontadas nas Rodas de Diálogos pelas crianças e adolescentes em relação à implementação dos próprios direitos no Estado foram:

- » A estrutura das escolas é precária e precisa ser melhorada;
- » A merenda escolar não é adequada;
- » Os(as) professores(as) faltam às aulas (inclusive por greves causadas por atrasos nos salários);
- » Há postos de saúde, mas o atendimento é insuficiente (não atendem finais de semana, o pessoal "não liga" para os(as) usuários(as), infraestrutura não adequada);
- » A falta de médicos, enfermeiros e remédios nas unidades de saúde;
- » A falta de hospitais e a superlotação nos existentes;
- » É muito comum gravidez na adolescência;
- » Existe muito preconceito contra as comunidades tradicionais (quilombolas

e indígenas), especialmente nas suas manifestações religiosas (candomblé);

- » As Prefeituras não apoiam as manifestações culturais e não incentivam a participação de crianças e adolescentes;
- » As áreas de lazer e quadras de esportes são pouco cuidadas e falta manutenção;
- » Existe muito lixo espalhado nas ruas;
- » Não há saneamento básico, especialmente nas áreas rurais;
- » As moradias das áreas rurais são precárias;
- » O trabalho infantil é muito presente, especialmente nas feiras;
- » As drogas têm ampla circulação entre adolescentes e jovens nos municípios;
- » Os Conselhos Tutelares não são efetivamente atuantes e "não funcionam direto" (não visitam as escolas, o atendimento é insuficiente e não são próximos à comunidade).

Nas Rodas de Diálogos com os(as) adultos(as), as seguintes fraquezas foram reportadas:

- » Creches públicas insuficientes para atender a demanda nos municípios;

- » Implementação parcial das políticas públicas voltadas à inclusão efetiva de alunos(as) com deficiência: falta de acessibilidade nas escolas e falta de profissionais suficientes;
- » Escassez de recursos públicos para a cultura;
- » Profissionais de saúde insuficientes para atender todas as demandas;

- » Escassez de profissionais (falta de continuidade nas ações desenvolvidas) na assistência social;
- » Falta de manutenção dos equipamentos esportivos existentes (quadras, campos, etc.);
- » Espaços de lazer insuficientes e inapropriados para crianças e adolescentes (parquinhos, praças, centros de cultura e de lazer);

- » Poluição, em especial dos rios;
- » Falta de saneamento básico nas cidades, nas áreas rurais e nas comunidades tradicionais;
- » A rede de combate ao abuso e à violência sexual está frágil. Há omissão e falta de comprometimento dos órgãos que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes (Justiça da Infância e Adolescência, Ministério Público e Delegacias Especializadas) e da sociedade em geral;
- » A capacitação dos(as) conselheiros(as) tutelares é insuficiente;
- » Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente muitas vezes não são atuantes;
- » Falta de repasse dos recursos orçamentários para garantir a efetivação da política estadual dos direitos da criança e do adolescente.



Também é interessante notar as diferentes perspectivas de crianças, adolescentes e adultos em relação aos temas dos direitos. As crianças e adolescentes conhecem bem a realidade das escolas, sendo os(as) principais usuários(as), e apontaram para um cenário de precariedade das estruturas escolares, de inadequação da merenda

escolar e de frequentes faltas dos(as) professores(as), muitas vezes em greve por atrasos nos salários. Os adultos frisaram mais a falta de estruturas para a educação infantil e a de inclusão efetiva dos(as) alunos(as) com deficiência.

Na área da Saúde, crianças, adolescentes e adultos foram mais alinhados: ambos os grupos apontaram um insuficiente número de profissionais de saúde para atender toda a demanda. Crianças e adolescentes foram além e criticaram a precariedade das Unidades de Saúde que, embora presentes também nos distritos rurais, fecham nos finais de semana, têm frequente falta de remédios e infraestrutura de baixa qualidade. Os hospitais também são concentrados em municípios de maior porte e sofrem de superlotação, por conta da enorme demanda que chega dos municípios sem hospitais. As crianças e adolescentes ressaltaram a gravidez na adolescência como situação comum e preocupante na maioria de seus municípios, junto com o aumento do número de suicídio entre adolescentes, que foi citado por várias crianças e adolescentes nas Rodas de Diálogos.

Os dois grupos voltaram a concordar sobre a falta ou a pouca manutenção de

espaços para lazer e esporte para crianças e adolescentes (parquinhos, praças, quadras esportivas, centros de cultura e de lazer), enquanto as meninas e os meninos denunciaram a existência de preconceito contra as manifestações culturais das populações tradicionais, especialmente nas suas manifestações religiosas (candomblé). Crianças e adolescentes também criticaram as prefeituras por não apoiarem as manifestações culturais e por não incentivarem a participação deles(as) nessas manifestações.

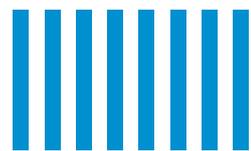
Os temas da poluição e do saneamento básico foram consenso entre os grupos de crianças, adolescentes e adultos. Muito lixo espalhado nas ruas, poluição dos rios e falta de saneamento básico, especialmente nas áreas mais vulneráveis, foram elementos comuns aos dois grupos.

O trabalho infantil ainda é muito comum, especialmente nas feiras, assim como a

difusão das drogas entre adolescentes e jovens, a exemplo do acesso e consumo de bebida alcoólica. Uma boa parte das crianças e adolescentes participantes não acredita que os Conselhos Tutelares sejam efetivos e atuantes para a proteção dos direitos deles(as): não visitam as escolas, o atendimento é insuficiente e não são próximos à comunidade.

Para os adultos, a capacitação dos(as) Conselheiros(as) Tutelares é insuficiente e a rede de combate à violência sexual é frágil. Além disso, vários Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não são efetivamente atuantes para garantir e promover os direitos dessa população.

Assim, as fortalezas e as fraquezas se constituíram como ponto de partida para a etapa de planejamento das ações do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado de Alagoas. A partir desses insumos, os adultos, crianças e adolescentes elaboraram propostas que deram corpo ao plano apresentado no tópico que segue.



Plano de Ação

DIRETRIZ 01 – Promoção da cultura do respeito e da garantia dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 1.6 – Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.

MONITORAMENTO

**Responsáveis
RETORNO
CEDCA/AL**

Período de Execução

**Indicadores de
Resultado**

Ação

Metas

2022
2023

2024
2025

2026
2027

2028
2029

2030
2031

Ação

1

Implementar ações de educação ambiental nas escolas e na sociedade



100% dos municípios do Estado de Alagoas desenvolvendo ações de conscientização para conservação e preservação do meio ambiente.

20%

20%

20%

20%

20%

% de municípios com ações de conscientização desenvolvidas.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e Gabinete Civil.

Ação 2

Implementar programas de preservação e conservação financiados pelo Estado, através do cofinanciamento de municípios e OSCs que trabalham essas temáticas com crianças e adolescentes.

1% da receita bruta anual do Estado destinado para cofinanciamento dos programas de conservação e preservação do meio ambiente que impactam a vida de crianças e adolescentes.

XX

XX

XX

XX

XX

% de recursos destinados para cofinanciamento dos programas de conservação e preservação do meio ambiente.

SEFAZ e SEMARH.

* As propostas sinalizadas com símbolo colorido foram apresentadas pelas crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 1.6 – Fomentar a cultura da sustentabilidade e socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 3 Destinar os recursos das multas aplicadas por crime ambiental para um fundo estadual de recuperação do meio ambiente.	Fundo do meio ambiente criado.	XX					Fundo criado.	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH; Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ e Assembléia Legislativa de Alagoas.
	50% dos recursos de multas por crimes e infrações ambientais destinados para o fundo do meio ambiente.		XX	XX	XX	XX	% de recursos oriundos das multas por crime ambiental aplicadas na recuperação do meio ambiente.	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH; Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ e Assembléia Legislativa de Alagoas.
Ação 4 Implementar e ampliar a política de saneamento nos municípios com cofinanciamento do Estado, priorizando aquelas áreas mais vulneráveis no âmbito socioeconômico e ambiental.	50% dos municípios alagoanos com saneamento básico adequado.	10%	10%	10%	10%	10%	% de municípios com saneamento básico adequado.	Estado, União e Municípios.

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os Direitos Humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, a afirmação da diversidade com promoção da equidade e a inclusão social.								
Objetivo Estratégico 2.3 – Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança e nutricional.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Instituir, implementar e ampliar o programa de complementação nutricional de gestantes, nutrizes e crianças de Alagoas, com até meio salário mínimo per capita, garantindo mecanismos para a permanência do CRIA (Programa Criança Alagoana) ao longo da vigência do plano.	100% das gestantes, nutrizes e crianças (0 a 4 anos) vulneráveis atendidas pelo programa de complementação nutricional.	80%	100%	100%	100%	100%	% das gestantes, nutrizes e crianças vulneráveis atendidas.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS e Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, a afirmação da diversidade com promoção de equidade e a inclusão social.

Objetivo Estratégico 2.4 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Realizar dois concursos públicos para contratação de profissionais e manter o quadro de pessoal necessário para a execução dos programas, benefícios e serviços socioassistenciais.	2 Concursos realizados até o 6º ano de vigência do plano.	X		X			Concursos realizados.	Secretária de Estado da Fazenda- SEFAZ, Secretaria de estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e Gabinete Civil.
	80% de profissionais contratados.	XX	XX	XX	XX	XX	Nº de profissionais contratados suficiente para atender a demanda.	
Ação 2 Equipar, construir ou reformar os equipamentos socioassistenciais, conforme os padrões mínimos.	100% dos municípios com os equipamentos socioassistenciais adequados conforme os padrões mínimos.	20%	20%	20%	20%	20%	% de municípios com os equipamentos socioassistenciais adequados conforme os padrões mínimos.	Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA; Secretaria de estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social.

Objetivo Estratégico 2.4 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 3 Garantir percentual mínimo de 5% da receita bruta anual do Estado na Lei Orçamentária anual - LOA para execução da Política de Assistência Social.	5% da receita bruta do estado destinada para Política de Assistência Social.	XX	X				% de receita destinado.	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ . Secretária de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG .
Ação 4 Garantir execução orçamentária para a política de Assistência Social.	100% dos municípios com serviços socioassistenciais cofinanciados.	60%	70%	80%	90%	100%	% de municípios com serviços socioassistenciais cofinanciados.	Secretária de Estado da Fazenda - SEFAZ . Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG .
Ação 5 Promover ações de divulgação e orientação, de forma sistemática, sobre os programas, benefícios e serviços socioassistenciais.	100% dos municípios contemplados.	20%	20%	20%	20%	20%	% de municípios contemplados.	Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES , em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social.

Objetivo Estratégico 2.4 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 6 Qualificar as equipes de referência com oferta de capacitação continuada.	100% dos profissionais da Política Estadual de Assistência Social capacitados.	20%	20%	20%	20%	20%	% de profissionais capacitados.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social.
Ação 7 Promover o acesso dos beneficiários do PBF (programa Bolsa Família) em programas de inclusão produtiva, aprendizagem e qualificação profissional.	100% dos beneficiários do PBF, na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, incluídos nos programas.	XX	XX	XX	XX	XX	% de beneficiários participantes inseridos nos programas de inclusão produtiva, aprendizagem e qualificação profissional.	Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego - SETE e Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social.
Ação 8 Elaborar Plano Estadual da Primeira infância.	Plano Estadual da primeira infância elaborado.	XX	X				Plano Estadual da primeira infância elaborado, aprovado e sancionado.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas (CEDCA/AL) e Rede Estadual Primeira Infância de Alagoas (REPI/AL).

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os Direitos Humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, a afirmação da diversidade com promoção da equidade e a inclusão social.								
Objetivo Estratégico 2.7 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Realizar concursos públicos e contratação para suprir a necessidade da demanda frente à atenção integral da saúde de crianças e adolescentes em todas as regiões do Estado.	META 1: Realização de 02 (dois) concursos para atender 80% da demanda de profissionais.	X			X		02 (dois) concursos realizados.	Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
	META 2: Contratação de 80% de profissionais.		XX	XX	XX	XX	% de profissionais contratados(as).	
Ação 2 Destinar verba para construção de UTI neonatal suficiente para atender toda a demanda.	90% de UTIs neonatal necessárias para suprir a demanda construídas em 10 (dez) anos.	20%	40%	50%	70%	90%	90% de demanda atendida.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
Ação 3 Realizar ações de prevenção junto às escolas com palestras e oficinas sobre assuntos ligados à saúde e vacinação.	Realizar intervenções trimestrais em 100% das escolas Estaduais e Municipais.	20%	40%	60%	80%	100%	100% das escolas recebem palestras de cuidados e prevenção aos problemas de saúde.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, e Secretaria de Estado da Educação, em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação.

Objetivo Estratégico 2.7 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 4 Promover curso de formação em primeiros socorros para profissionais da Educação de Escolas Públicas Estaduais.	100% do corpo de funcionários(as) de cada escola participam do curso de noções básicas de primeiros socorros.	30%	30%	20%	10%	10%	100% das instituições de ensino com o projeto implantado.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
Ação 5 Realizar treinamentos para qualificar assistência à criança em situação de urgência e emergência.	100% dos profissionais das portas de entrada dos serviços de Urgência Pediátrica do Estado treinados.	100%	100%	100%	100%	100%	100% de profissionais qualificados.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em parceria com a UNCISAL (Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas).
Ação 6 Fortalecer parceria com universidades para estudantes contribuam com palestras sobre saúde, sob supervisão de professores(as), contribuindo na disseminação de informações para a população.	Realização de parceira anual.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade de universidades parceiras. Quantidade de população participante das palestras no Estado.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

Objetivo Estratégico 2.7 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 7 Aumentar o quantitativo de palestras e ações para conscientização da população (principalmente pais de crianças menores de seis anos), sobre importância de imunização, uma vez que essas crianças estão mais suscetíveis a adquirir doenças.	100% das crianças de 0 a 6 anos imunizadas.	XX	XX	XX	XX	XX	100% de crianças imunizadas.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
Ação 8 Fortalecer a qualificação dos(as) profissionais de saúde para atuarem na atenção básica de forma humanizada, visando qualidade de saúde para crianças e adolescentes.	Atendimento dos agentes comunitários de saúde humanizado e capacitado.	XX	XX	XX	XX	XX	100% grau de melhoria do atendimento dos agentes de saúde.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
Ação 9 Capacitar Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com vistas à planificação da visita domiciliar, a fim de ampliar a captação precoce de gestantes no 1º trimestre de gravidez e identificar situações de risco que interfiram no desenvolvimento integral na primeiríssima infância (1.000 dias de vida/da concepção até 2 anos de vida).	ACS dos municípios do Estado capacitados, ao menos 10 (dez) municípios ao ano.	20%	20%	20%	20%	20%	100% de ACS capacitados por municípios.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde.

Objetivo Estratégico 2.7 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 10 Capacitar profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) para fortalecimento e implantação da Estratégia do 5º da saúde integral.	Profissionais de saúde dos municípios do Estado capacitados, ao menos 10 (dez) município ao ano.	20%	20%	20%	20%	20%	100% de profissionais capacitados por município.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde.
Ação 11 Implantar serviços de referência na Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB) no âmbito da Atenção Primária à Saúde.	Pelo menos 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde ou Estratégias de Saúde da Família na EAAB certificada por região.	XX	XX	XX	XX	XX	100% de serviços de referência na EAAB implantados.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde.
Ação 12 Melhorar a cobertura do atendimento da saúde a toda a comunidade.	Construção de UPA, considerando a demanda e porte dos municípios, garantindo 80% de cobertura do atendimento da saúde com prioridade do atendimento de crianças e adolescentes.	15%	30%	50%	70%	80%	% de cobertura do atendimento da saúde com prioridade do atendimento de crianças e adolescentes.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

* As propostas sinalizadas com símbolo colorido foram apresentadas pelas crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 2.7 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 13 Capacitação dos(as) profissionais de saúde e educação, para realizar palestras sobre educação sexual nas escolas, de forma a ampliar o conhecimento dos(as) adolescentes e familiares sobre o tema, com a atividade nas escolas e nos postos de saúde. 	20% Profissionais de saúde e educação dos municípios e Estado capacitados anualmente.	XX	XX	XX	XX	XX	100% de profissionais capacitados.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
Ação 14 Garantir profissionais ligados à saúde mental nas escolas permanentemente.	Garantir pelo menos 01 (um) profissional por escola.	XX	XX	XX	XX	XX	100% de escolas cobertas.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
Ação 15 Formação continuada de profissionais para atenderem crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus, garantindo o acompanhamento pela rede básica e especializada e inclusão nas escolas, com direito a acompanhante e garantia de transporte.	Meta 1: 100% Profissionais capacitados. Meta 2: 100% Crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus atendidas por uma rede especializada.	60%	70%	80%	90%	100%	100% de profissionais capacitados. Crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus atendidas.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

* As propostas sinalizadas com símbolo colorido foram apresentadas pelas crianças e adolescentes.

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidades que garantam os Direitos Humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, a afirmação da diversidade com promoção da equidade e a inclusão social.

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução							
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031			
Ação 1 Criação de um GT intersetorial para coletar e centralizar os dados referentes ao cumprimento das metas do PNE no atendimento de crianças de 0 a 3 anos.	Criar GT e início dos estudos no primeiro biênio.	XX					Adesão de 100% dos responsáveis pela ação.	União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação.	
	Pelo menos 02 (dois) produtos do GT são apresentados em evento aberto ao público durante o período do plano.			XX		XX	% de eventos realizados.		
Ação 2	Ampliar a cobertura de creches, em regime de colaboração, com construção de novas unidades, priorizando os municípios com maior demanda, segundo os dados apresentados no estudo, em obediência ao princípio da equidade e garantindo a inclusão.	Até o final do PDDHCA, 50% das crianças de 0 a 3 anos com acesso à creche, em todos os municípios de Alagoas, sendo que em 4 anos deverá haver um incremento de 20% no número de creches no Estado.	10%	20%	30%	40%	50%	% de crianças entre 0 a 3 anos matriculadas e frequentando a creche.	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação.

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 3 Construir e manter, em regime de colaboração, escolas indígenas, quilombolas e do campo, segundo suas especificidades.	100% de escolas do campo, indígenas e quilombolas construídas de acordo com a demanda de cada regional.	60%	70%	80%	90%	100%	Quantidade de Escolas construídas com estrutura adequada ao padrão do MEC.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação.
	Meta 2: 100% dos recursos destinados à construção e manutenção de escolas nas comunidades indígenas, quilombolas e do campo de Alagoas efetivamente aplicados.	XX	XX	XX	XX	XX	% dos recursos destinados.	
Ação 4 Criar uma Comissão Intersetorial permanente para monitoramento e fiscalização do cumprimento das leis já existentes voltadas à inclusão das crianças e adolescentes com deficiência nas escolas.	Criação da Comissão Intersetorial.	XX					Comissão criada.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Secretaria de Estado da Saúde- SESAU; Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES; Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH.
	Comissão Intersetorial implantada e com acesso aos subsídios necessários para atuação dessa comissão na garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência nas escolas, dentre os quais acesso à educação com qualidade, incluindo o transporte escolar, o atendimento educacional especializado, a disponibilidade de recursos de acessibilidade, profissionais de apoio escolar.		XX	XX	XX	XX	Adesão de 100% dos responsáveis pela ação. 100% de crianças e adolescentes com deficiência matriculadas e frequentando a escola.	

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 5 Criar cargos e incluir no plano de cargos e carreiras os/as profissionais que atenderão as crianças e adolescentes com deficiência.	Garantir a elaboração da legislação referente à criação os cargos, bem como sua inclusão no plano de cargos e carreiras para profissionais que atendem crianças e adolescentes com deficiência.	XX	XX	XX			% de cargos criados. % de profissionais atendendo crianças e adolescentes.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH.
Ação 6 Realizar concurso público para suprir a carência de profissionais para atender as crianças e adolescentes com deficiência.	META 1: Realização de 02 (dois) concursos.	X			X		Quantidade de concursos realizados.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
	META 2: contratação de profissionais para atender as crianças e adolescentes com deficiência.		25%	50%	65%	80%	% dos profissionais contratados para suprir a demanda em cada município.	
Ação 7 Construir e adequar ambientes escolares e qualificar os ambientes já existentes com acessibilidade para as pessoas com deficiência.	A cada 2 (dois) anos, incrementar em 10% o número de escolas com acessibilidade para as pessoas com deficiência.	10%	10%	10%	10%	10%	% de escolas com acessibilidade para pessoa com deficiência.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 8 Regulamentar e implementar no âmbito do poder público o atendimento pedagógico, hospitalar e domiciliar para crianças e adolescentes em tratamento de saúde.	No mínimo 40% das crianças em tratamento de saúde atendidas ou em hospitais ou em domicílio.	5%	5%	10%	10%	10%	% das crianças e adolescentes em regime de internação hospitalar e domiciliar para tratamento de saúde - matriculadas e com acompanhamento pedagógico.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas.
Ação 9 Garantir que todos os(as) professores(as) da rede pública de ensino tenham formação inicial na área em que atuam.	100% dos(as) professores(as) com formação inicial na área que atuam.	20%	40%	60%	80%	100%	% dos professores(as) com formação inicial na área que atuam.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de colaboração com as Universidades.

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 10 Promover formação continuada para professores(as) da rede pública de ensino, a fim de atender estudantes com deficiência.	80% dos profissionais da educação com formação adequada para atender aos estudantes com deficiência.	16%	16%	16%	16%	16%	% dos professores(as) da rede pública de ensino aptos a atender os estudantes com deficiência.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de colaboração com as Universidades.
	100% dos profissionais do atendimento educacional especializado com formação específica.	20%	20%	20%	20%	20%	% dos profissionais do atendimento educacional especializado com formação específica.	
Ação 11 Realizar concurso público para profissionais da educação, com carga-horária de 30h à 40h e lotação em uma única escola, para o preenchimento de vagas nas escolas de tempo integral de ensino fundamental I e II e ensino médio.	100% das escolas em tempo integral terão professores(as) com carga-horária de 30h à 40h e lotados em uma única escola.	20%	20%	20%	20%	20%	% de escolas em tempo integral que têm número de profissionais necessários para funcionamento.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 12 Garantir materiais pedagógicos para as escolas em tempo integral.	100% das escolas de tempo integral com material pedagógico suficiente e de qualidade.	20%	20%	20%	20%	20%	% de escolas em tempo integral que contam com material pedagógico.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
Ação 13 Implementar laboratórios (matemática, ciência, língua portuguesa, informática, etc.).	50% das escolas em tempo integral com laboratórios instalados e funcionando.	10%	20%	30%	40%	50%	% das escolas em tempo integral com laboratórios instalados e funcionando.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
Ação 14 Ampliar e estruturar de forma adequada a oferta de educação de Ensino Fundamental II e Ensino Médio em tempo integral na rede pública do Estado.	Quantitativo de escolas em tempo integral existente é acrescido em 50%, a cada cinco anos, priorizando sua implementação naqueles municípios que ainda não possuem e atendendo especialmente a zona rural e as comunidades tradicionais.	20%	20%	20%	20%	20%	% de crescimento de unidades de escolas em tempo integral.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 15 Oferta de transporte escolar de qualidade para todos(as) estudantes que necessitam.	100% dos(as) estudantes que necessitam com acesso a transporte escolar.	20%	40%	60%	80%	100%	% dos estudantes têm acesso a transporte escolar de qualidade.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação.
Ação 16 Contratar monitores de transporte escolar para auxiliar os estudantes.	100% do transporte escolar contar com pelo menos um(a) monitor(a) capacitado(a) em cada veículo.	10%	20%	30%	40%	50%	% de transporte escolar contando com pelo menos um(a) monitor(a) capacitado em cada veículo.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação.
Ação 17 Alterar a legislação vigente para incluir nas atribuições do órgão competente a fiscalização do transporte escolar.	Lei alterada.	XX					Lei alterada.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas.
Ação 18 Monitor a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 sobre a cultura e história afro-brasileira e indígenas nas Escolas Estaduais.	100% das Instituições de Ensino Estaduais monitoradas na implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.	20%	20%	20%	20%	20%	% das instituições de Ensino com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11645/2008 monitoradas na sua implementação.	Conselhos de Educação e Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial. CONEPIR.

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 19 Implantar ou adequar nas escolas as bibliotecas, laboratórios de informática e de aprendizagem, salas de recursos multifuncionais, além de garantir salas de aulas iluminadas, ventiladas, com mobiliário confortável, com banheiros funcionando, água e com acesso à internet de qualidade. 	100% das escolas com infraestrutura e instalações adequadas a melhoria na qualidade da educação de crianças e adolescentes.	20%	20%	20%	20%	20%	100% das escolas com infraestrutura e instalações adequadas.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação.
Ação 20 Garantir alimentação saudável e suficiente para que todos(as) os(as) estudantes recebam o seu lanche. 	100% dos estudantes consomem uma alimentação escolar saudável e suficiente.	40%	6%	80%	100%	100%	% de estudantes que têm acesso à alimentação escolar saudável e suficiente.	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação.

* As propostas sinalizadas com símbolo colorido foram apresentadas pelas crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 2.8 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 21 Garantir em regime de colaboração condições de trabalho adequadas aos profissionais de educação, com número suficiente de profissionais por escola, com professores(as) com toda sua carga-horária concentrada em uma mesma escola, com salários juntos e valorização docente. 	A cada 02 (dois) anos 10% das redes (Estadual e municipais) melhoram as condições de trabalho dos(as) profissionais de educação.	10%	10%	10%	10%	10%	% de redes de ensino que melhoram as condições de trabalho dos(as) profissionais de educação.	Secretarias de Educação.
Ação 22 Implantar Núcleos de enfrentamento ao Bullying dentro das escolas e/ou centros comunitários, compostos por equipe multidisciplinar volante e estudantes. E fortalecer redes de apoio de enfrentamento ao Bullying.	100% das escolas e/ou centros comunitários em região estratégias e com alto índice de incidência de Bullying nas escolas tem núcleos de combate ao bullying implantados.	10%	30%	50%	80%	100%	% de escolas com atuação do Núcleo de Combate ao Bullying.	Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH; Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação.

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os Direitos Humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, a afirmação da diversidade com promoção da equidade e a inclusão social.								
Objetivo Estratégico 2.14 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Criar programas no âmbito da Secretaria da Cultura para promover acesso à políticas culturais, por parte de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, institucionalizados e egressos do sistema socioeducativo.	Programas criados com ações contínuas e permanentes voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, institucionalizados e egressos do sistema socioeducativo.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade de ações que promovam acesso à políticas culturais ao público destinado. Quantidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Institucionalizados e egressos do sistema socioeducativo com acesso à políticas culturais.	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.
Ação 2 Mapear e sistematizar a agenda cultural de cada território.	Mapeamento e sistematização de todos os territórios.	XX					Nº de territórios mapeados. Quantidade de ações e expressões culturais mapeados.	Secretaria de Estado da Cultura - SEECULT.
Ação 3 Realizar campanhas que promovam o respeito à diversidade cultural entre as crianças e adolescentes.	Agenda Cultural divulgada em campanhas nas regiões do Estado.		XX				Quantidade de campanhas realizadas. Agenda culturais divulgada.	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Objetivo Estratégico 2.14 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 4 Promover ações inclusivas de arte e cultura no ambiente escolar.	100% de escolas estaduais com ações sistemáticas de arte e cultura realizadas no ambiente escolar.	20%	20%	20%	20%	20%	% das escolas com ações sistemáticas de arte e cultura realizadas no ambiente escolar.	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.
Ação 5 Fomentar políticas públicas de arte e cultura de forma continuada, com a prioridade de acesso, participação e promoção de crianças e adolescentes como sujeitos(as) da ação cultural. 	Implementação das políticas públicas priorizando as crianças e adolescentes.	XX	XX	XX	XX	XX	Nº de políticas públicas implementadas com prioridade de acesso, participação e promoção de crianças e adolescentes como sujeitos(as) da ação cultural.	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.
Ação 6 Destinar recursos da Secretaria de Cultura para promoção de expressões artísticas e culturais do Estado que garantam a perpetuação dessas expressões, junto a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais e outros grupos que valorizem a dimensão étnico racial.	Implementação de edital de cultura que contemple esse segmento.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade de Projetos inscritos e aprovados.	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

* As propostas sinalizadas com símbolo colorido foram apresentadas pelas crianças e adolescentes.

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os Direitos Humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, a afirmação da diversidade com promoção da equidade e a inclusão social.

Objetivo Estratégico 2.15 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.

MONITORAMENTO

**Responsáveis
RETORNO
CEDCA/AL**

Período de Execução

**Indicadores de
Resultado**

Ação

Metas

2022
2023

2024
2025

2026
2027

2028
2029

2030
2031

Ação 1

Ampliar o programa “Na Base do Esporte” para os municípios de Alagoas, com o fomento da Secretaria de Esporte, para as cidades desenvolverem atividades esportivas com crianças e adolescentes, através das organizações da sociedade civil de natureza esportiva.

80% dos municípios contemplados por meio de edital de chamamento público.

XX

XX

XX

XX

XX

% de municípios com parceria firmada.

Secretaria de Estado do Esporte Lazer e Juventude - SELAJ.

Ação 2

Fomentar e/ou construir, em parceria com municípios, o desenvolvimento de atividades de esporte e lazer, e criação de espaços inclusivos como ginásios, academias públicas e parques infantis destinados a crianças e adolescentes, com material/ equipamento esportivo e didático disponíveis.

100% dos municípios que não dispõem de espaços de Esporte e Lazer, contemplados com a construção e material/ equipamento esportivo e didático.

20%

20%

20%

20%

20%

% de municípios contemplados com a construção.

Secretaria de Estado do Esporte Lazer e Juventude - SELAJ e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

* As propostas sinalizadas com símbolo colorido foram apresentadas pelas crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 2.15 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 3 Criar cronograma de ronda e monitoramento dos espaços públicos de esporte e lazer, voltados a crianças e adolescentes em parceria com guardas municipais existentes.	100% dos espaços públicos contam com programas de reforço da segurança.	XX	XX	XX	XX	XX	100% de diminuição da depredação do patrimônio público. Aumento do índice de segurança pública.	Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP.
Ação 4 Garantir a participação das delegações classificadas nas competições Jogos Escolares Brasileiros- JEBS 12 a 14 anos Jogos da Juventude - 15 a 17 anos e também nos Jogos Paraolímpicos.	100% das delegações classificadas contempladas com viagens para participar de jogos estudantis por ano.	100%	100%	100%	100%	100%	Percentual de delegações participando dos jogos.	Secretaria de Estado do Esporte Lazer e Juventude - SELAJ e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
Ação 5 Ampliar e garantir a participação de estudantes nos jogos estaduais.	100% de participação das equipes inscritas nos jogos estaduais.	XX	XX	XX	XX	XX	Percentual de equipes participando dos jogos estaduais.	Secretaria de Estado do Esporte Lazer e Juventude - SELAJ e Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

DIRETRIZ 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.								
Objetivo Estratégico 3.5 - Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei nº 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Criar espaços de acolhimento, em cidades-polo, com atendimento específico para crianças e adolescentes em situação de dependência química.	100% dos municípios polo possuem espaços de atendimento especializado para crianças e adolescentes em situação de dependência química.	20%	40%	60%	80%	100%	% de crianças e adolescentes em situação de dependência química que desejem atendimento, atendidos nos espaços de acolhimento. Número de casa de acolhimento em cada polo implantada.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Objetivo Estratégico 3.5 - Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei nº 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 2 Cumprimento do Plano Individual de Atendimento da Criança e do Adolescente com a implementação de cronograma de acompanhamento após a reinserção na família e na comunidade por um período de 6 meses.	100% de adolescentes cumprem seu plano individual de atendimento.	100%	100%	100%	100%	100%	% de Planos de acompanhamentos familiar e individual implementados pelas equipes dos programas de acolhimento.	Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV e Secretaria de Estado de Saúde- SESAU, em parceria com as Secretarias de Saúde dos Municípios, e Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, em parceria com as Secretarias de Assistência dos Municípios.
Ação 3 Capacitar equipes de abordagem a crianças e adolescentes em situações de uso abusivo de álcool e outras drogas.	100% das equipes dos municípios são capacitados para abordagem junto a crianças e adolescentes sobre uso abusivo de álcool e outras drogas.	XX	XX	XX	XX	XX	% de percentual de equipes capacitadas.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em parceria com as Secretarias de Saúde dos Municípios.

Objetivo Estratégico 3.5 - Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei nº 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 4 Ampliação do efetivo do PROERD suficiente para atender 102 municípios.	100% dos municípios atendidos pelo PROERD.	10%	30%	50%	80%	100%	% dos municípios atendidos pelo PROERD. Número de crianças e adolescentes participantes das ações do PROERD.	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.
Ação 5 Criar canal eletrônico com acessibilidade (inclusivo), que permite a crianças e adolescentes terem informação e diálogo sobre como serem ajudados(as) ou como ajudar pessoa em situação de dependência química.	Canal de diálogo sobre drogas com crianças e adolescentes, com foco na prevenção, criado e em funcionamento.	XX					Canal de diálogo criado e funcionando.	Secretaria de Estado de Prevenção à Violência-SEPREV e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI em parceria com Universidades.

* As propostas sinalizadas com símbolo colorido foram apresentadas pelas crianças e adolescentes.

DIRETRIZ 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 3.6 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
<p>Ação 1 Ampliar a oferta de educação em tempo integral.</p>	100% das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, das áreas rural e urbana, inseridos(as) em escolas em tempo integral e/ou SCFV.	20%	40%	60%	80%	100%	Nº de crianças e adolescentes inseridos(as) nas atividades extracurriculares e curriculares em tempo integral e/ou SCFV.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de cooperação com as Secretarias Municipais de Educação.
<p>Ação 2 Ampliar a oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito da Assistência Social.</p>								
<p>Ação 3 Implementar a lei que trata do Programa Jovem Aprendiz e ampliar a oferta dos cursos técnicos.</p>	100% das regiões do Estado com a Lei Jovem aprendiz implementada.	20%	40%	60%	80%	100%	Número de adolescentes inserido no Programa Jovem Aprendiz por região.	Superintendência Regional de Trabalho- SET, Tribunal Regional do Trabalho 19º Região, Ministério Público do Trabalho, em parceria com o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Alagoas FERPATI-AL.
	100% das regiões do Estado com ampliação da oferta de cursos técnicos.	20%	40%	60%	80%	100%	% de aumento de cursos técnicos ofertados.	

Objetivo Estratégico 3.6 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 4 Assegurar o cofinanciamento da União para a execução do Programa de Erradicação do Trabalho infantil (PETI) para Estados e Municípios.	100% dos municípios com maior incidência de trabalho infantil contam com cofinanciamento para ampliar os programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil.	XX	XX	XX	XX	XX	% da diminuição de incidência do trabalho infantil.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.
Ação 5 Assegurar a realização de pesquisas que identifiquem situações de trabalho infantil.	02 (duas) pesquisas realizadas que contemplam todas as regiões do Estado.	XX	XX			XX	02 (duas) pesquisas realizadas em nível estadual.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social- SEADES e Superintendência Regional do Trabalho - SET, em parceria com Universidades.
Ação 6 Realizar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento a todas as formas de trabalho infantil.	01 (uma) campanha anual.	XX	XX	XX	XX	XX	% da população com acesso a informações sobre as políticas de prevenção ao trabalho infantil.	Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Alagoas - FETIPAT AL e Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social- SEADES, em parceria com Secretarias Municipais de Assistência.

Objetivo Estratégico 3.6 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 7 Elaboração, sistematização e execução do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.	Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil elaborado e implementado.	XX	XX	XX	XX	XX	Plano elaborado. Plano em execução.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, em parceria com Conselho Estadual dos Direitos da Criança e adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA AL, Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas - CEAS AL e Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Alagoas - FETIPAT.
Ação 8 Promover ações que viabilizem maior articulação entre Secretarias estaduais de educação, cultura, assistência, prevenção à violência e saúde na prevenção e erradicação do trabalho infantil.	Ações para prevenção e erradicação do trabalho infantil planejadas e executadas de forma intersetorial entre secretarias do Estado.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade de ações intersetoriais realizadas no estado.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES; Secretaria de Saúde - SESA, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; Secretaria de estado de Prevenção à Violência - SEPREV.

DIRETRIZ 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.								
Objetivo Estratégico 3.7 – Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Realizar (quanti-qualitativa) direcionadas a crianças e adolescentes em situação de rua, acompanhadas ou não de responsáveis, incluindo levantamento das adolescentes gestantes.	Mapeamento realizado até 2022.	XX	X				Mapeamento concluído e resultados disseminados.	Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV; Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUHD; Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social e Universidades.
Ação 2 Qualificar técnica e teoricamente as equipes para abordagem social com crianças e adolescentes em situação de rua.	100% das equipes de abordagem social capacitadas durante todo o plano decenal.	XX	XX	XX	XX	XX	% de equipes de abordagem social capacitadas.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.

Objetivo Estratégico 3.7 – Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 3 Elaborar Plano de Ação Intersetorial para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua, em consonância com a Política Nacional para População em Situação de Rua.	Plano de ação elaborado.	XX	XX				Plano elaborado.	Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos- SEMUHD/ Comitê Pop Rua (criado por Decreto Governamental nº 61.378 de 24 de Outubro 2018).
Ação 4 Criar de núcleos de atendimento de saúde às crianças, adolescentes e gestantes em situação de rua.	100% dos municípios com crianças, adolescentes e gestantes em situação de rua com núcleos de atendimento de saúde criados.	XX	XX	XX	XX	XX	% dos municípios com crianças, adolescentes e gestantes em situação de rua com núcleos de atendimento de saúde criados.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde.
Ação 5 Implantar serviço de acolhimento institucional de forma regionalizada para o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.	Locais de atendimento às crianças e adolescentes em vulnerabilidade descentralizados.	XX	XX	XX	XX	XX	Número de locais de atendimento às crianças e adolescentes em vulnerabilidade regionalizados.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência.

DIRETRIZ 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.								
Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano nacional temático.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Capacitar os(as) profissionais da rede de atendimento sobre a temática da violência sexual contra criança e adolescentes.	100% dos(as) profissionais da rede de atendimento capacitados sobre temática.	XX	XX	XX	XX	XX	% de profissionais da rede de atendimento capacitados.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social- SEADES; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUHD e Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
Ação 2 Realizar campanhas de âmbito estadual.	01 (uma) campanha por ano.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade de campanhas realizadas.	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES; Secretaria de Estado de Prevenção à Violência- SEPREV, Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUHD; Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, em parceria com os municípios.

Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano nacional temático.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 3 Implantar e estruturar física e tecnicamente delegacias especializadas em crimes contra a criança e o adolescente, nas regionais, aumentando o número de profissionais qualificados para atender crianças, adolescentes e famílias vítimas de violência sexual.	100% das regiões contam com delegacias regionalizadas da criança e do adolescente, devidamente equipadas física e tecnicamente com profissionais qualificados.	10%	30%	50%	80%	100%	Aumento de percentual de inquéritos concluídos para responsabilização de agressores(as).	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.
Ação 4 Agilizar o tempo de finalização jurídica dos processos de violência sexual contra crianças e adolescentes.	80% de processos de crimes sexuais contra criança e adolescentes encerrados.	XX	XX	XX	XX	XX	% de processos encerrados.	Tribunal de Justiça. Ministério Público.
	100% de encerramento de processos de crimes sexuais contra criança e adolescente iniciados há mais de 5 anos.	XX	XX				% de processos encerrados.	

Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano nacional temático.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 5 Implementar fluxo, de forma articulada com a rede de proteção, para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com base na Lei nº 13.431/17 e recomendação nº 01/2019 do CEDCA/AL.	Instituições da rede de proteção da criança e adolescente, fortalecidas e estruturadas, implementam os fluxos de atendimento de crianças e adolescentes, com base na Lei nº 13.431/17 e na recomendação nº 01/2019.	XX	XX	XX	XX	XX	100% dos casos de violência sexual contra criança e adolescentes atendidos dentro do fluxo estabelecido.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL; Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; Secretaria de Estado de Prevenção à Vacina - SEPREV; Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.
Ação 6 Intensificar a atuação de Programas, a exemplo do NUCA/Unicef, com a colaboração do gestor estadual e criar programas de cidadania com adolescentes.	Programas de cidadania implementados em todo o Estado.	XX	XX	XX	XX	XX	% de aumento da atuação de programas de cidadania destinados a crianças e adolescentes no Estado.	Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV e Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH.

Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano nacional temático.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 7 Implantar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado nos CREAS nos 09 (nove) municípios que ainda não executam o serviço.	100% dos municípios com CREAS, até 2025.	XX	XX	X			100% dos municípios com CREAS.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência.
Ação 8 Criar, por meio de lei, Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual (RAVVS), compondo a estrutura da SESAU, com corpo técnico de servidores efetivos e qualificados.	100% dos municípios contam com programas para vítimas de violências. Promulgação da Lei de criação da RAVVS.	XX	XX	XX	XX	XX	% de municípios com RAVVS.	Secretaria de Estado da Saúde- SESAU e Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano nacional temático.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 9 Desenvolver ações de prevenção à violência sexual de crianças e adolescente articuladas com a rede hoteleira, bares, restaurantes, escolas, setor de construção civil, transportes coletivos, política rodoviária federal e pontos turísticos.	Ações implementadas a partir da especificidade de cada região.		XX	XX	XX	XX	Quantidade de hotéis, bares, restaurantes e outros pontos comerciais com adesão à ações de prevenção à violência sexual.	Secretaria de Estado da Assistência de Desenvolvimento Social - SEADES, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Secretaria de Estado da Segurança Pública- SSP, Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH, Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, Política Federal, Política Rodoviária Federal, em parceria com a sociedade civil e a Rede de Atendimento à Criança e Adolescente.
Ação 10 Atualizar o Plano Estadual de Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil do Estado de Alagoas.	Plano Estadual de Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil do Estado do Alagoas atualizado.	XX	X				Planejamento e execução das etapas para atualização do Plano.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas (CEDCA/AL).

Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano nacional temático.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 11 Implementar ações de prevenção ao casamento infantil e à gravidez na adolescência nas Escolas.	Ações intersetoriais de prevenção ao casamento infantil e à gravidez na adolescência realizadas.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade de ações desenvolvidas nas escolas.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em parceria com as Secretarias de Saúde dos Municípios e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de colaboração com as Secretarias Educação dos Municípios.

DIRETRIZ 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.								
Objetivo Estratégico 3.12 – Ampliar a articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Estabelecer fluxos e protocolos entre o órgão gestor da Assistência Social e os órgãos gestores das políticas setoriais que compõem o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, visando atendimento de adolescentes.	Fluxos e protocolos elaborados, até 2024.	XX	XX				% de adolescentes encaminhamentos para o cumprimento de medidas socioeducativas.	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e Sistema de Justiça.
Ação 2 Promover reuniões periódicas intersetoriais com a REDE DE PROTEÇÃO (promoção Defesa e Controle) para alinhamento dos atendimentos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Atores do sistema de garantia de direitos atuando de forma articulada para dar encaminhamento às medidas socioeducativas.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade de reuniões realizadas.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL.

Objetivo Estratégico 3.12 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 3 Elaborar Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Plano estadual elaborado até 2023.	XX	X				Planejamento e execução das etapas para elaboração do Plano.	Secretaria de Estado de Prevenção à Violência e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL.
Ação 4 Realizar diagnóstico nas unidades socioeducativas frente às ações de saúde e educação, com atenção aos(às) adolescentes com deficiência.	02 (dois) diagnósticos realizados. 100% das unidades socioeducativas com diagnósticos realizados. 20% de representação de adolescentes por unidade de cumprimento de medida socioeducativa, escutados(as) no diagnóstico.	X		X			Quantidade de diagnóstico realizados. % de unidades socioeducativas com diagnósticos realizados. % de representação de adolescentes escutados por unidade.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado de prevenção à Violência - SEPREV.

Objetivo Estratégico 3.12 – Ampliar a articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 5 Promover ações sistemáticas de atenção à saúde mental e dependência química de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	100% de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que necessitem, com assistência psicológica e psiquiátrica garantidas.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade de atendimentos realizados.	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado de Prevenção à violência - SEPREV.
Ação 6 Realização de concurso para quadro de funcionários efetivos no sistema socioeducativas.	Concurso realizado até o 3º ano vigência do plano.	XX	X				% da demanda de profissionais a serem contratados suprida.	Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV; Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Objetivo Estratégico 3.12 – Ampliar a articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 7 Destinar vagas de jovem aprendiz vinculadas à administração pública estadual para os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	20% dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas incluídos(as) no programa Jovem Aprendiz.	20%	20%	20%	20%	20%	% de adolescentes participando do programa jovem aprendiz.	Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego - SET.
Ação 8 Fortalecer a articulação entre o órgão gestor responsável pela execução da socioeducação em Meio Fechado e os órgãos estadual e municipal da Assistência Social responsáveis pelo acompanhamento e execução das MSE em Meio Aberto, respectivamente.	Integração e atuação das gestões estaduais e municipais que acompanham e executam as medidas socioeducativas melhor articuladas.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade e significância de ações articuladas em relação ao cumprimento de medidas socioeducativas.	Sistema de Justiça, Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV; Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência.

Objetivo Estratégico 3.12 – Ampliar a articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 9 Construir equipes de referência para execução do serviço de medida socioeducativa – MSE em meio aberto, nos CREAS , de acordo com as normativas.	100% dos CREAS que executam MSE em Meio Aberto capacitados e com equipes de referência.	XX	XX	XX	XX	XX	% de CREAS com equipes de referência.	Secretarias de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES em parceira com as Secretarias Municipais de Assistência.
Ação 10 Potencializar e firmar parceiras para profissionalização de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	100% de vagas em cursos profissionalizantes disponibilizadas aos(às) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	XX	XX	XX	XX	XX	Número de adolescentes profissionalizados(as).	Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego - SETE, Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, em parceira com as escolas formadas.

DIRETRIZ 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.								
Objetivo Estratégico 4.1 – Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Fortalecer a capacitação continuada para os(as) conselheiros(as) tutelares no âmbito estadual.	100% de conselheiros Tutelares com curso de 40h concluído, com direcionados para Educação em Direitos Humanos de Criança e adolescentes realizados, com aprofundamento sobre Estatuto da criança e do adolescente, relacionamento interpessoal e ética no trabalho.	100%	100%	100%	100%	100%	% de conselheiros tutelares com curso de 40 horas concluído.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado de Alagoas - CEDCA/AL, Secretaria de Estado de Prevenção à violência - SEPREV.
Ação 2 Realizar reuniões periódicas articuladas pelo CEDCA/AL com CMDCAS` s para discussões entre conselhos tutelares, poder executivo e demais representantes do SGD sobre os direitos da criança e do adolescente e as reais atribuições de cada órgão.	Reunião periódica entre os representantes do SGD realizada.	XX	XX	XX	XX	XX	Maior nível de articulação entre os Conselhos Tutelares, representantes do executivo e do SGD.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL Conselhos Municipais dos direitos de Crianças e Adolescentes.

Objetivo Estratégico 4.1 – Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 3 Confecção de exemplares do Estatuto da criança e do adolescente.	100% dos municípios com recebimento de estatuto da criança e do adolescente.	X		X		X	% de municípios que recebem estatuto. Quantidade de estatuto impresso e distribuído por município.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL.

DIRETRIZ 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos								
Objetivo Estratégico 5.2 – Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Adequar salas especiais nas comarcas e implementar equipes multidisciplinares para atuar na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes.	100% das comarcas com salas especiais instaladas.	60%	70%	80%	90%	100%	Salas especiais de escuta especializada de crianças e adolescentes instaladas e funcionando.	Poder Judiciário.
Ação 2 Manter e expandir espaços de acolhimento e equipes especializadas para atender crianças e adolescentes no IMLs.	100% dos IMLs com espaços adequados de acolhimento das crianças e adolescentes.	XX					Espaços de acolhimento das crianças e adolescentes no IMLs funcionando adequadamente.	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.
Ação 3 Expandir as equipes multidisciplinares para atuação no âmbito judiciário com foco em criança e adolescente, conforme previsto na legislação.	100% de equipes multidisciplinares atuando no Estado.	50%	70%	80%	90%	100%	% de cobertura de equipe para atendimento no Estado.	Poder Judiciário.

DIRETRIZ 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultura, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Objetivo Estratégico 6.1 – Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

MONITORAMENTO

Responsáveis
RETORNO
CEDCA/AL

Período de Execução

Indicadores de
Resultado

Ação

Metas

2022
2023

2024
2025

2026
2027

2028
2029

2030
2031

Ação **1**

Motivar a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e construção de políticas públicas, através de ações da coordenação pedagógica das escolas, da criação de ações a exemplo do Núcleo de cidadania de adolescentes - NUCA e das Conferências Lúdicas.



20% da representação de crianças e adolescentes no CEDCA/AL, nos conselhos municipais e conferências assegurada.

20%

20%

20%

20%

20%

% de crianças e adolescentes participando nos espaços de gestão e políticas públicas.

Conselho Estadual os Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV.

* As propostas sinalizadas com símbolo colorido foram apresentadas pelas crianças e adolescentes.

DIRETRIZ 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo Estratégico 7.1 – Universalizar os Conselhos de direitos da criança e do adolescente, qualificando suas atribuições e formular, acompanhar e avaliar as políticas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
<p>Ação 1 Criação do observatório estadual dos direitos da criança e do adolescente em conjunto com organizações da sociedade civil e Universidade Federal de Alagoas.</p>	Observatório Estadual dos direitos da criança e do adolescente criado em funcionamento.	XX	XX	XX	XX	XX	Observatório criado e funcionando, produzindo relatórios, estudos, pesquisas e políticas públicas para crianças e adolescentes.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL, Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Fórum dos Direitos de Crianças e Adolescentes - AL.
<p>Ação 2 Realizar fóruns e discussão a respeito da realidade cotidiana dos conselhos municipais, monitoramento e planejamento para fortalecimento desses conselhos.</p>	01(um) fórum de discussão para os conselhos municipais realizados anualmente por região.	20%	20%	20%	20%	20%	100% de conselheiros capacitados e atuantes.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL, Secretaria de Estado de Prevenção à violência - SEPREV. Fórum dos Direitos de Crianças e Adolescentes - AL.

Objetivo Estratégico 7.1 – Universalizar os Conselhos de direitos da criança e do adolescente, qualificando suas atribuições e formular, acompanhar e avaliar as políticas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 3 Capacitar os(as) conselheiros(as) municipais e estaduais de todas as regiões do Estado, através de formação continuada, quando ao seu papel perante a formulação execução da Política da criança e do adolescente.	100% dos(as) conselheiros(as) da sociedade civil e representantes da administração pública capacitados(as).	100%	100%	100%	100%	100%	% dos(as) conselheiros(as) capacitados.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL, Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV.
Ação 4 Assegurar investimento para estrutura e melhor funcionamento do CEDCA/AL (espaço físico, equipe técnica, equipamentos, transporte).	Meta 1: CEDCA/AL adequadamente estruturada em até 2 anos.	XX	XX				Etapas para a estruturação do CEDCA/AL planejadas e executadas.	Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV.
	Meta 2: CEDCA/AL com articulação, comunicação e orientação técnica junto aos CMDCAS.	XX	XX	XX	XX	XX	Informações dos CMDCA's atualizadas. Ações articuladas executadas conjuntamente.	

DIRETRIZ 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo Estratégico 7.2 – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Criação de Fórum Territorial de defesa da criança e do adolescente do alto sertão de Alagoas.	Fórum Territorial de defesa da criança e adolescente no alto Sertão de Alagoas constituído e em funcionamento.	XX	XX	XX	XX	XX	Quantidade de reuniões do Fórum. Incidência política do Fórum.	Fórum dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Alagoas e Organizações da Sociedade Civil do Alto Sertão.

DIRETRIZ 08 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.								
Objetivo Estratégico 8.1 – Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Convocar o poder público, organizações da sociedade civil e outras instituições para informar, delimitar papéis e atribuições, visando a gestão execução desse Plano.	Pactuar responsabilidades e atribuições das instituições envolvidas.	XX	XX	XX	XX	XX	Engajamento dos setores/ órgãos ligados à política na execução desse Plano. Quantidade de reuniões e/ ou articulações realizadas.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado e Alagoas - CEDCA/AL.

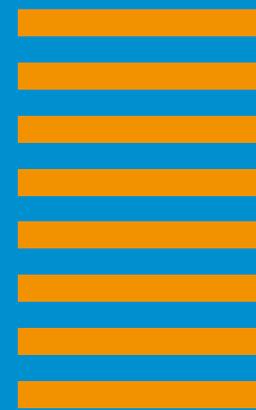
DIRETRIZ 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamento das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivo Estratégico 9.1 – Dotar a política dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Execução da lei que estabelece o percentual mínimo do orçamento estadual para destinação dos recursos à Política da Criança e do Adolescentes.	Cumprimento da legislação que dispõe sobre os recursos do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA).	XX	XX	XX	XX	XX	Recursos destinados à Política da criança e do adolescente estabelecidos em lei aplicados.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado de Alagoas - CEDCA/AL. Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Tribunal de Contas de Alagoas e Ministério Público - AL.

DIRETRIZ 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamento das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.								
Objetivo Estratégico 9.2 – Estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e repasse de recursos do Fundo da Infância e Adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo Plano Decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do CONANDA.		MONITORAMENTO					Indicadores de Resultado	Responsáveis RETORNO CEDCA/AL
		Período de Execução						
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 1 Assessorar os municípios na regularização do Fundo para os Direitos da Crianças e do Adolescente.	Ampliação de números de municípios com Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente regularizado.	45%	70%	80%	90%	100%	% de municípios com fundo regularizado.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL. Conselhos Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em parceria com a Associação dos Municípios Alagoanos-AMA e Tribunal de Contas do Estado.

Objetivo Estratégico 9.2 – Estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e repasse de recursos do Fundo da Infância e Adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo Plano Decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do CONANDA.		MONITORAMENTO					Responsáveis RETORNO CEDCA/AL	
		Período de Execução						Indicadores de Resultado
Ação	Metas	2022 2023	2024 2025	2026 2027	2028 2029	2030 2031		
Ação 2 Realizar e articular campanhas para arrecadação de recursos para o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, junto ao poder público, empresas e pessoas físicas.	Em 10 (dez) anos, incrementar em 100% os recursos do Fundo estadual, também com finalidade do repasse fundo a fundo (União-Estado).	20%	40%	60%	80%	100%	Quantidade de Projetos Sociais, em âmbito estadual, viabilizados com recursos do Fundo. Número de campanhas realizadas. % de incremento dos recursos do Fundo/Ano. % de recursos repassados Fundo a Fundo (União-Estado). % de recursos arrecadados e destinados à execução desse Plano.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas - CEDCA/AL, em parceria com Tribunal de Contas, Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Receita Federal e Ministério Público.

Esta publicação foi diagramada na fonte Swis 721 LtBT, corpo 11
Impresso em papel couché fosco 115g (miolo) e 250g (capa)
1.000 exemplares



Realização



Parceria



Apoio



SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

